



PROJETO DE LEI Nº 19 /2017, DE 17 DE Abril DE 2016.

RECEBEMOS
17.04.2017
Carla Fabiani de Moraes
Controladora Geral
Gurinhatã - MG

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2018 do município de Gurinhatã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ – MG, por seus representantes legais, APROVAM, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município de Gurinhatã - MG para o exercício de 2018 nos termos dessa Lei.

§ 1º Para a elaboração dos orçamentos de que trata o caput desse artigo deverão também ser observados os dispositivos pertinentes constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Gurinhatã - MG, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nessa lei compreendem:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;
- IV – as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre alterações na Legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;



- VII – as disposições sobre alterações na Legislação tributária do Município;
- VIII – o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- IX – os critério e formas de limitação de empenho;
- X – as disposições gerais sobre orçamento de 2018.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 2018 deverá obedecer a disposição constante do Anexo de Unidades Orçamentárias que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária, na forma do Anexo I e ao § 1º do art. 1º da Lei 101/2000; que pressupõe ação planejada, transparente, com prevenção de riscos, correção de desvios e que visem ao equilíbrio entre a receita e a despesa, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Art. 4º A proposta orçamentária, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo a um processo de planejamento permanente e compreenderá:

I- o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração direta e indireta.

II- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até 31 de agosto de 2017.

§ 2º O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 5º A Lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de:



I- prioridade de investimentos relacionados com programas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

Art. 6º Integram esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei 101/2000 que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I-pessoal e encargos sociais;

II- serviço da dívida;

III- outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

IV- despesas de capital, à razão de 90% (noventa por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2018 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018 a 2021.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados às prioridades e metas estabelecidas no anexo de metas e prioridades referido no *caput* deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em Lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no Anexo I dessa Lei.

§ 2º Na ocorrência da inserção de outros programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária.



§ 3º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal constantes do Anexo III dessa Lei deverão ser reestimados, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, até o final do mês de setembro de 2017.

§ 4º As reestimativas e ajustes de que trata o parágrafo anterior que produzirem uma variação superior a 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2018, apresentada no Anexo III dessa Lei, deverão ser justificadas por meio da memória e metodologia de cálculo.

§ 5º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

I – à promoção humana e melhoria da qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;

II – à atenção no atendimento à criança e ao adolescente;

III – à eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – ao desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;

V – ao fomento da economia do Município buscando sempre o desenvolvimento sustentável;

VI – às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;

VII – as ações que visem um ambiente educacional eficiente, com o foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;

VIII – cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região do Pontal do Triângulo Mineiro;

X – valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município; e

XI – continuidade de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária.



CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DO SEGURO SOCIAL

Art. 9º Os orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Gurinhatã - MG conterão a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

§ 1º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2018 por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

Art. 10º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa deverão ser utilizadas a Portaria STN nº 42/1999, a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/MPOG nº. 2/2007 e a Lei nº 4.320/1964.

§ 1º Na elaboração e execução da lei orçamentária anual para 2018 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária para 2018 serão os mesmos definidos no Plano Plurianual 2018-2021 do Município.

Art. 11º O projeto de lei orçamentária para 2018 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2017 e seu conteúdo e forma obedecerão ao disposto nos artigos 2º ao 7º e o 22 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no artigo anterior, comporão o projeto de lei orçamentária para 2018 os seguintes demonstrativos:

I – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Federal nº. 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;



II – da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III – do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV – da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º da Lei Complementar nº 101/2000; e;

V – da dívida pública municipal consolidada para 2018, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 12º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018, e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

Art. 14º Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

I – apuração do montante a ser limitado;

II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento;

II – determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único deste artigo;

III – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;



IV – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

- I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;
- II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;
- IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;
- V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais; e
- VI – os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 15º A Lei Orçamentária de 2018 conterà autorização ao Poder Executivo para:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite determinado na própria lei orçamentária e em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;

II – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III – transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

IV – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II, III e IV deste artigo será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

Art. 16º A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;



III – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos Federais Estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2018, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2018.

Art. 17º O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 18º O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 19º A lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 21º Deverão acompanhar a Lei Orçamentária para o exercício de 2018 os seguintes demonstrativos:

I- demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1 da Lei 4.320/64 e adendo II da portaria SOF nº 8/1985);

II-resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4320/64 e adendo III da portaria SOF nº 8/1985);

III- demonstrativo da despesa por categoria Econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária (anexo 3 da Lei 4320/64 e adendo III da Portaria SOF Nº 8/1985);

IV- programa de trabalho (adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

V- demonstrativo da Despesa por funções, sub-funções, programas, projetos,



atividades e operações especiais (anexo 7 da Lei 4.320/64 e adendo 6 da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VI- demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8 da Lei 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VII- demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9 da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VIII- quadro demonstrativo da despesa – QDD com fontes de recursos;

IX- demonstrativo da evolução da receita, conforme disposto na LRF;

X- demonstrativo das renúncias de receitas e estimativa do seu impacto orçamentário-financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF);

XI- demonstrativo das despesas obrigatórias de caráter continuado que serão geradas em 2018 com indicação das medidas de compensação (art. 5º, II da LRF);

XII- demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica, conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;

XIII- demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais, investimentos das empresas e da seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);

XIV- demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);

XV- demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2018 (art. 5º, III);

XVI- demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);

XVII- demonstrativo da apuração do resultado primário e Nominal previsto para o exercício de 2018 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º Os Orçamentos das Autarquias que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas, conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades como orçamento e contabilidade próprios.

§ 3º A política remuneratória dos servidores públicos, na forma da lei, dar-se-á com base em reajustes gerais e/ou em aprovação de tabelas salariais dos planos de carreiras



específicos, obedecendo aos limites constitucionais.

Art. 22º As despesas com auxílio doença, funeral, cestas básicas, medicamentos, kit de materiais de construção civil, projeto de renda e doações em geral serão concedidas mediante lei municipal específica.

Art. 23º A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2017, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, especificando por grupo de despesa:

- I- o número do precatório;
- II- o tipo de causa julgada;
- III- a data de autuação do precatório;
- IV- o nome do beneficiário;
- V- o valor do precatório a ser pago.

§ 2º. Para registro de seus precatórios judiciais na proposta orçamentária para 2018, os órgãos e entidades deverão se assegurar da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:

- I- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II- certidão de que não tenham sido apostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

CAPITULO V

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Art. 24º As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas



áreas de cultura, desenvolvimento sustentável e econômico, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública; e ainda, para consórcios públicos.

§ 1º No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº. 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724/93 no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II – atestado de seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, se for o caso;

III – cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

IV – aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso;

V – estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

I – autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II – as finalidades de cada concessão;

III – identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV – os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

V – a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;

VI – a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

Art. 25º Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 13 dessa Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.



Art. 26º A inclusão, na Lei Orçamentária de 2018, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º A transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, inclusive da Administração Indireta Municipal, a título de cooperação, subvenção, auxílio ou congêneres; dependerá de:

- I-específica autorização legislativa;
- II-previsão de recursos orçamentários;
- III-prestação de contas pela entidade beneficiada;
- IV-situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada e
- V-previsão orçamentária de contrapartida pela entidade beneficiada.

Art. 28º O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação desde que haja lei autorizando, celebração do respectivo convênio, ajuste, acordo ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

CAPITULO VI

DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 29º Constitui FUNDO ESPECIAL o produto de receitas especializadas que, por lei, vinculam-se à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 30º A gestão dos fundos municipais será exercida por um gestor, nomeado pelo Prefeito, que terá a responsabilidade sobre suas receitas e suas despesas.

Art. 31º No Orçamento do Município, os fundos terão dotações específicas para sua manutenção. **Art. 32º** Será elaborado para cada fundo especial municipal um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I-fonte dos recursos, na qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinados na lei de criação, classificados nas categorias econômicas: receitas correntes e de capital;

II- as ações que serão desenvolvidas através do fundo;



III- os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas: despesas correntes e de capital. Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

CAPITULO VII

DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 33º Os orçamentos das entidades autárquicas e fundações observarão na sua elaboração as normas da Lei n.º 4.320/64 de março de 1964, quanto às classificações a serem adotadas as suas receitas e despesas.

Art. 34º Na elaboração dos orçamentos das autarquias e fundações, serão observadas as diretrizes específicas de que trata este Capítulo.

Art. 35º As receitas e os gastos das entidades mencionadas neste capítulo serão estimados e programados de acordo com as dotações previstas no orçamento central.

Parágrafo único. Nas estimativas das receitas e dos gastos, além dos fatores conjunturais que possam influenciar a produtividade das respectivas fontes, será considerada a carga de trabalho estimada.

Art. 36º Na programação de seus gastos, as autarquias e fundações observarão as prioridades e metas constantes do Capítulo II.

CAPÍTULO VIII

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37º A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

- I – o limite previsto no art. 167, III da Constituição Federal;
- II – as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001;
- III – as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37º A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.



CAPÍTULO IX

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38º As despesas com pessoal constantes da Lei Orçamentária de 2018, deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39º Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora-extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 40º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2018:

- I – criar cargos, funções;
- II – alterar a estrutura do plano de carreiras e demais normas na área de pessoal e recursos humanos do município;
- III – corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;
- IV – conceder vantagens nos termos do estatuto;
- V – admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei.

§1º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2018.

Art. 41º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 20 de janeiro de 2018 o Projeto de Lei de Revisão dos Servidores para 2018, que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a qual corresponderá, pelo menos, ao índice oficial de apuração do acúmulo inflacionário acumulado nos doze meses de 2017.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal, obedecidas às normas regimentais da Casa, deverá também apresentar para tramitação, no prazo e nos moldes previstos no caput deste artigo, o Projeto de Lei de Revisão dos Servidores do Poder Legislativo de Gurinhatã.

§ 2º A revisão geral anual dos servidores públicos municipais para o ano de 2018 será



concedida a partir de 1º de janeiro de 2018.

CAPÍTULO X ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42º A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2018 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 43º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;
- II – revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III – revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
- IV – implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão das isenções concedidas sobre os tributos municipais.

Art. 44º A renúncia sobre as receitas municipais somente poderão ser concedidas por meio de lei autorizativa e:

- I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º Para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2017 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 46º A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2018 e os seus anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: planejamento@gurinhata.mg.gov.br

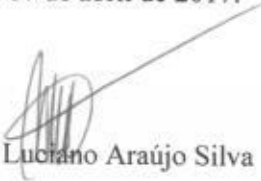
serão feitos mediante a afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, e publicados no site do município imediatamente após sua sanção.

Art. 47º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 48º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos Federal, Estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização ou serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 49º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã – MG, 17 de abril de 2017.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
 CADASTRO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ID	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPETÊNCIAS	RESPONSÁVEL
01.01	Gabinete Prefeito	01/01/2017 a 31/12/2020	Elcione Queiroz Alves Ribeiro
01.02	Departamento Jurídico	01/01/2017 a 31/12/2020	Luiz Gustavo Borges Neto
01.03	Controladoria	01/01/2017 a 31/12/2020	Pedro Cesar dos Santos
01.04	Departamento de Planejamento	01/01/2017 a 31/12/2020	Maria Cecília Severino de Freitas
01.05	Departamento de Administração e Fazenda	01/01/2017 a 31/12/2020	Maria Betania Severino cosmo
01.06	Departamento de Recursos Humanos	01/01/2017 a 31/12/2020	Janete Nunes Velasco
01.07	Departamento de Educação Cultura Esporte e Lazer	01/01/2017 a 31/12/2020	Olésia Martins de Freitas Nascimento
01.08	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	01/01/2017 a 31/12/2020	Olésia Martins de Freitas Nascimento
01.09	Cultura e Lazer	01/01/2017 a 31/12/2020	Olésia Martins de Freitas Nascimento
01.10	Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	01/01/2017 a 31/12/2020	Jussara Queiroz de Souza Oliveira
01.11	Departamento de Serviços Urbanos e Obras	01/01/2017 a 31/12/2020	Sidinei Rocha de Menezes
01.12	Departamento de Desenvolvimento Economico	01/01/2017 a 31/12/2020	Francisco de Assis Cardoso
01.13	Departamento de Ação Social	01/01/2017 a 31/12/2020	Meire Menezes da Silva
01.14	Fundo da Infancia e Adolescencia	01/01/2017 a 31/12/2020	Meire Menezes da Silva
02.01	Câmara Municipal	01/01/2018 a 31/12/2018	
03.15	FUPREMG	01/01/2017 a 31/12/2020	Marcio Francisco da Silva

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	(a)		% PIB (a/PIB) x 100		(b)		% PIB (b/PIB) x 100		(c)		% PIB (c/PIB) x 100	
	Valor Corrente	Valor Constante			Valor Corrente	Valor Constante			Valor Corrente	Valor Constante		
Receita Total	32.337.381,00	30.797.506,00	0,00049935458		32.298.199,00	29.435.589,00	0,00048753619		32.636.636,00	28.463.186,00	0,00048156877	
Receita primária efetiva (I)	28.449.893,80	27.095.137,00	0,00043932391		28.256.533,60	25.752.139,00	0,00042652790		28.557.720,20	24.905.867,00	0,00042138246	
Despesa Total	28.850.618,00	27.476.780,00	0,00044551190		28.707.042,60	26.162.719,00	0,00043332826		29.032.151,20	25.319.629,00	0,00042838291	
Despesas primárias (II)	28.287.618,00	26.940.589,00	0,00043681804		28.099.042,60	25.608.606,00	0,00042415059		28.404.151,20	24.771.936,00	0,00041911648	

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	(a)		% PIB (a/PIB) x 100		(b)		% PIB (b/PIB) x 100		(c)		% PIB (c/PIB) x 100	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	32.337.381,00	30.797.506,00	0,00049935458	29.435.589,00	32.298.199,00	0,00048753619	28.463.186,00	32.636.636,00	28.463.186,00	0,00048156877	28.463.186,00	32.636.636,00
Receita primária efetiva (I)	28.449.893,80	27.095.137,00	0,00043932391	25.752.139,00	28.256.533,60	0,00042652790	24.905.867,00	28.557.720,20	24.905.867,00	0,00042138246	24.905.867,00	28.557.720,20
Despesa Total	28.850.618,00	27.476.780,00	0,00044551190	28.707.042,60	28.707.042,60	0,00043332826	25.319.629,00	29.032.151,20	25.319.629,00	0,00042838291	25.319.629,00	29.032.151,20
Despesas primárias (II)	28.287.618,00	26.940.589,00	0,00043681804	28.099.042,60	28.099.042,60	0,00042415059	24.771.936,00	28.404.151,20	24.771.936,00	0,00041911648	24.771.936,00	28.404.151,20
Resultado Primário (I-II)	162.275,80	154.549,00	0,00000250587	157.491,00	157.491,00	0,00000237730	133.932,00	153.569,00	133.932,00	0,00000226598	133.932,00	153.569,00
Resultado Nominal	-318.000,00	-302.858,00	-0,00000491056	-318.000,00	-318.000,00	-0,00000480016	-277.336,00	-318.000,00	-277.336,00	-0,00000469224	-277.336,00	-318.000,00
Dívida Pública Consolidada	2.773.810,13	2.641.724,00	0,00004283324	2.455.810,13	2.455.810,13	0,00003707006	1.864.436,00	2.137.810,13	1.864.436,00	0,00003154438	1.864.436,00	2.137.810,13
Dívida Consolidada Líquida	2.773.810,13	2.641.724,00	0,00004283324	2.455.810,13	2.455.810,13	0,00003707006	1.864.436,00	2.137.810,13	1.864.436,00	0,00003154438	1.864.436,00	2.137.810,13
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante são valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação.
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução da dívida.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal


Rosângela Ferreira Bernardo
Assessor de Planejamento
CRC/MG.002320/7

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2018

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS					VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
	(a) 2015	(b) 2016	(c) 2017	(d) 2018	(e) 2019	
CORRENTE (1)	17.992.206,82	23.221.917,27	28.361.320,00	28.469.494,00	29.268.199,00	29.601.636,00
Receita Tributária	936.044,23	827.186,55	1.424.400,00	1.381.306,00	1.465.981,00	1.487.707,00
Receita de contribuições	1.990.074,15	2.199.145,24	2.504.600,00	2.529.063,00	2.630.088,00	2.695.656,00
Receita Patrimonial	78.180,25	106.551,20	222.900,00	380.724,00	420.509,00	439.431,00
Rendimentos de AF (2)	78.180,25	106.551,20	222.900,00	380.724,00	420.509,00	439.431,00
Demais receitas patr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	115.072,82	93.253,52	264.000,00	283.394,00	313.008,00	299.706,00
Transferências correntes	16.488.359,70	19.574.721,66	23.239.000,00	23.170.477,00	23.690.942,00	23.925.369,00
Cota FPM	7.366.112,47	8.621.015,46	9.540.000,00	9.625.388,00	9.764.765,00	9.879.282,00
Cota ICMS	4.431.596,72	4.962.466,15	6.500.000,00	6.075.107,00	6.407.017,00	6.359.642,00
Transf. do FNS	854.392,22	1.718.557,41	1.320.000,00	1.759.032,00	1.401.622,00	1.444.270,00
Transf. do FNDE	256.173,13	225.425,16	310.000,00	277.059,00	306.738,00	305.033,00
Transf. do FNAS	191.763,28	247.192,60	325.000,00	283.000,00	309.520,00	301.432,00
Transf. do FUNDEB	1.279.760,12	1.522.619,25	2.034.200,00	2.257.070,00	2.242.188,00	2.350.862,00
Transf. de Convênios	434.869,91	421.924,76	350.000,00	307.000,00	403.567,00	431.556,00
Demais Transferências	1.673.691,85	1.855.520,87	2.859.800,00	2.586.821,00	2.855.525,00	2.853.292,00
Outras receitas correntes	135.297,26	421.059,10	706.420,00	724.530,00	747.671,00	753.767,00
DE CAPITAL (3)	2.481.981,08	3.567.803,51	288.000,00	3.867.887,00	3.030.000,00	3.035.000,00
Operações de crédito (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (5)	28.150,00	24.100,39	3.000,00	20.000,00	30.000,00	35.000,00
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Capital	2.453.831,08	3.543.703,12	285.000,00	3.847.887,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (7=1+3)	20.474.187,90	26.789.720,78	28.649.320,00	32.337.381,00	32.298.199,00	32.636.636,00
Contribuição ao FUNDEB (9)	2.530.329,18	2.914.875,73	3.549.320,00	3.486.763,20	3.591.156,40	3.604.484,80
Receita Primária (10=7-2-4-5-6)	20.367.857,65	26.659.069,19	28.423.420,00	31.936.657,00	31.847.690,00	32.162.205,00
Receita Primária Efetiva (10-9)	17.837.528,47	23.744.193,46	24.874.100,00	28.449.893,80	28.256.533,60	28.557.720,20

Para o cálculo das Receitas Correntes foram utilizadas as médias dos valores mensais de 2015 a 2016, arrendida do modo dos valores estimados para 2017, acrescida de uma taxa de crescimento de 2,5% e 0,7% de crescimento vegetativo.

A Receita de Capital foi estimada em base nos projetos de convênios cadastrados junto a União e ao Estado.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2018

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	FONTE
1. PIB Nacional (R\$ milhares)	6.475.835.520,00	6.624.779.736	6.777.149.670	
2. PIB Nacional (Crescimento em % anual)	2,30	2,30	2,30	
3. Taxa real de juro (média % anual)	8,50	8,50	8,00	
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)	3,40	3,50	3,60	
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	5,00	4,50	4,50	

Fonte: MF/SPE-SOF/PLDO2016

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2015 e 2016 é a realizada.

Nota 2: A receita do exercício de 2017 é a estimativa atualizada da LOA 2017


 Wender Luciano Araujo Silva
 Prefeito Municipal


 Rosângela Ferreira Bernades
 Assessor de Planejamento
 CRC/MG 092320/2

0

0

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
ANO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA							VARIÁVEL UTILIZADA
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2020	
DESPESA CORRENTE (1)	18.175.433,85	19.725.077,20	23.160.940,00	23.859.403,32	23.798.123,60	24.031.553,20	24.031.553,20	
Pessoal e encargos sociais	11.155.316,11	12.341.106,86	14.649.780,00	14.945.365,80	15.247.262,19	15.555.256,89	15.555.256,89	1) Pessoal e encargos: crescimento médio de 2,02% sobre o valor fixado atualizado para 2017, contemplando o crescimento vegetativo, reposição da inflação e redução da folha com a realocação organizacional dos órgãos; 2) Juros e encargos a projeção com base no cronograma de desembolso com amortização e juros, fornecidos pela Fazenda Municipal; 3) Outras despesas correntes: calculado após fixação das despesas elencadas nas outras categorias de programação; 4) receitas de capital. Considerou-se os investimentos e recursos da União, Estados e Municípios.
Juros e encargos da dívida (2)	100.602,26	66.792,44	137.000,00	245.000,00	290.000,00	310.000,00	310.000,00	
Outras despesas correntes	6.919.515,48	7.317.177,90	8.374.160,00	8.669.037,52	8.260.861,41	8.166.296,31	8.166.296,31	
DESPESA DE CAPITAL (3)	6.144.488,95	5.687.690,17	1.639.060,00	4.668.378,00	4.519.000,00	4.669.000,00	4.669.000,00	
Investimentos	5.706.415,37	5.223.586,73	1.039.060,00	4.349.378,00	4.200.000,00	4.350.000,00	4.350.000,00	
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Amortização financeira (4)	438.073,58	464.103,44	600.000,00	318.000,00	318.000,00	318.000,00	318.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	300.000,00	322.836,68	389.919,00	331.598,00	331.598,00	
Despesa Total (6=1+3+5)	24.319.922,80	25.412.767,37	25.100.000,00	28.850.618,00	28.707.042,60	29.032.151,20	29.032.151,20	
Despesa Primária (7=6-2-4)	23.781.246,96	24.881.871,49	24.363.000,00	28.287.618,00	28.099.042,60	28.404.151,20	28.404.151,20	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

Nota 1: A despesa dos exercícios de 2015 e 2016 é a realizada.

Nota 2: A despesa do exercício de 2017 é a fixada atualizada da LOA 2017.

Nota 3: Reserva do RPPS para o período de 2018 a 2020 será de 100.000,00 (está fixada junto à reserva de contingência).

Nota 4: Amortização financeira: valores retirados dos contratos de operações de crédito e parcelamentos.

Nota 5: Reserva de Contingência: para o período de 2016 a 2018 será de 1% da Receita Corrente Líquida.


Wender Luciano Araújo Silva
 Prefeito Municipal


Rosângela Ferreira de Almeida
 Assessor de Planejamento
 CRC/MG 092320/2

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL
ANO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	MONTANTE DA DÍVIDA							R\$ 1,00
	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
DÍVIDA CONSOLIDADA	4.034.408,62	3.691.810,13	3.091.810,13	2.773.810,13	2.455.810,13	2.137.810,13		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras dívidas	4.034.408,62	3.691.810,13	3.091.810,13	2.773.810,13	2.455.810,13	2.137.810,13		
DEDUÇÕES	-1.531.604,03	577.154,45	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo Disponível	970.616,09	3.002.764,36	0,00	0,00	0,00	0,00		
Haveres financeiros	49.062,91	83.286,79	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a pagar processados	2.551.283,03	2.508.896,70	0,00	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4.034.408,62	3.114.655,68	3.091.810,13	2.773.810,13	2.455.810,13	2.137.810,13		

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO NOMINAL							R\$ 1,00
	(b) 2015	(c) 2016	(d) 2017	(e) 2018	(f) 2019	(g) 2020		
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	4.034.408,62	3.691.810,13	3.091.810,13	2.773.810,13	2.455.810,13	2.137.810,13		
2. DEDUÇÕES	0,00	577.154,45	0,00	0,00	0,00	0,00		
3. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	4.034.408,62	3.114.655,68	3.091.810,13	2.773.810,13	2.455.810,13	2.137.810,13		
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	4.034.408,62	3.114.655,68	3.091.810,13	2.773.810,13	2.455.810,13	2.137.810,13		
RESULTADO NOMINAL (Redução/Acréscimo da Dívida)	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)		
	-397.846,09	-919.752,94	-22.845,45	-318.000,00	-318.000,00	-318.000,00		

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.


NOTA

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2014 (a) >>>>>>>>>>>> 4.432.254,71

Nota 1: A letra 'a' se refere à DCL do exercício de 2014.

Para os exercícios de 2017 a 2020 não foram feitas projeções de Deduções.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal


Rosângela Pereira Bernardes
Assessor de Planejamento
CRC/MG 0927370/2

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2016	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2016	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	23.844.000,00	0,0058	23.874.845,05	0,0059	30.845,05	0,13	
Receitas primárias (I)	23.613.500,00	0,0058	23.744.193,46	0,0059	130.693,46	0,55	
Despesa Total	23.844.000,00	0,0058	25.412.767,37	0,0063	1.568.767,37	6,58	
Despesas primárias (II)	23.212.000,00	0,0057	24.881.871,49	0,0061	1.669.871,49	7,19	
Resultado Primário (I-II)	401.500,00	0,0001	-1.137.678,03	-0,0003	-1.539.178,03	-383,36	
Resultado Nominal	-842.596,49	-0,0002	-919.752,94	-0,0002	-77.156,45	9,16	
Dívida Pública Consolidada	3.534.408,62	0,0009	3.691.810,13	0,0009	157.401,51	4,45	
Dívida Consolidada Líquida	3.534.406,62	0,0009	3.114.655,68	0,0008	-419.750,94	0,00	

FONTE: Balanço Geral PM Gurinhata MG.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Os valores do exercício de 2016, são os efetivamente previstos e realizados no período.

	R\$ 1,00
PIB DE MG - 2016	VALOR
Previsto	409.479.000.000,00
Efetivo	404.974.731.000,00


Wender Luciano Araujo Silva
Prefeito Municipal


Rosângela Ferreira Damasceno
Assessor de Planejamento

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

LDO - Comparativo das Metas 1 de 1.

METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										RS\$ 1,00
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	20.474.187,90	26.789.720,78	30,85	28.649.320,00	6,94	32.337.381,00	12,87	32.298.199,00	-0,12	32.636.636,00	1,05
Receitas primárias (I)	17.837.528,47	24.874.100,00	39,45	24.874.100,00	0,00	28.449.893,80	14,38	28.256.533,60	-0,68	28.557.720,20	1,07
Despesa Total	24.319.922,80	25.412.767,37	4,49	25.100.000,00	-1,23	28.850.618,00	14,94	28.707.042,60	-0,50	29.032.151,20	1,13
Despesas primárias (II)	23.781.246,96	24.881.871,49	4,63	24.363.000,00	-2,09	28.287.618,00	16,11	28.099.042,60	-0,67	28.404.151,20	1,09
Resultado Primário (I-II)	-5.943.718,49	-7.771,49	-99,87	511.100,00	-6,677	162.275,80	-68,25	157.491,00	-2,95	153.569,00	-2,49
Resultado Nominal	-397.846,09	-919.752,94	131,18	-22.845,45	-97,52	-318.000,00	1.291,96	-318.000,00	0,00	-318.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.034.408,62	3.691.810,13	-8,49	3.091.810,13	-16,25	2.773.810,13	-10,29	2.455.810,13	-11,46	2.137.810,13	-12,95
Dívida Consolidada Líquida	4.034.408,62	3.114.655,68	-22,80	3.091.810,13	-0,73	2.773.810,13	-10,29	2.455.810,13	-11,46	2.137.810,13	-12,95


ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										RS\$ 1,00
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	20.474.187,90	26.789.720,78	30,85	28.649.320,00	6,94	30.797.506,00	7,50	29.435.589,00	-4,42	28.463.186,00	-3,30
Receitas primárias (I)	17.837.528,47	24.874.100,00	39,45	24.874.100,00	0,00	27.095.137,00	8,93	25.752.139,00	-4,96	24.905.867,00	-3,29
Despesa Total	24.319.922,80	25.412.767,37	4,49	25.100.000,00	-1,23	27.476.780,00	9,47	26.162.719,00	-4,78	25.319.629,00	-3,22
Despesas primárias (II)	23.781.246,96	24.881.871,49	4,63	24.363.000,00	-2,09	26.940.589,00	10,58	25.608.606,00	-4,94	24.771.936,00	-3,27
Resultado Primário (I-II)	-5.943.718,49	-7.771,49	-99,87	511.100,00	-6,677	154.549,00	-69,76	157.491,00	1,90	133.932,00	-14,96
Resultado Nominal	-397.846,09	-919.752,94	131,18	-22.845,45	-97,52	-302.858,00	1.225,68	-289.816,00	-4,31	-277.336,00	-4,31
Dívida Pública Consolidada	4.034.408,62	3.691.810,13	-8,49	3.091.810,13	-16,25	2.641.724,00	-14,56	2.238.151,00	-15,28	1.864.436,00	-16,70
Dívida Pública Líquida	4.034.408,62	3.114.655,68	-22,80	3.091.810,13	-0,73	2.641.724,00	-14,56	2.238.151,00	-15,28	1.864.436,00	-16,70

FONTE: Balanços Públicos

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Os valores referentes aos exercícios de 2015 a 2016, são os praticados pelo município. Os valores referentes a 2017 são referentes a LOA de 2017 e os valores referentes ao período de 2018 a 2020 foram projetados com base na média dos exercícios anteriores corrigidos pela inflação e média de crescimento para o período.

Wender Luciano Araujo Silva
Prefeito Municipal


Rosângela Ferreira Bernardes
Assessor de Planejamento
CRC/MG 092320/2

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2015	10,6700%
	2016	6,3000%
	2017	4,6000%
	2018	5,0000%
	2019	4,5000%
	2020	4,5000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/RELINF

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	3.594.953,78	100,00	1.615.654,51	100,00	3.779.494,24	100,00	3.779.494,24	100,00
TOTAL	3.594.953,78	100,00	1.615.654,51	100,00	3.779.494,24	100,00	3.779.494,24	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	-487.368,91	100,00	-17.512.241,63	100,00	73.650,16	100,00	73.650,16	100,00
TOTAL	-487.368,91	100,00	-17.512.241,63	100,00	73.650,16	100,00	73.650,16	100,00

FONTE: Balanço Patrimonial do Município, exercícios 2014, 2015 e 2016.

NOTAS

Wender Luciano Araújo Silva
 Prefeito Municipal


 Rosângela Ferreira Bernardi
 Assessor de Planejamento
 CRC/MG 092320/2

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

	(a) 2016	(d) 2015	(g) 2014	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.745,07	29.258,33		0,00
Alienação de bens móveis	25.745,07	29.258,33		191.519,64
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00		0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.474,18	88.973,30		161.450,04
DESPESAS DE CAPITAL	24.474,18	88.973,30		28.641,00
Investimentos	24.474,18	88.973,30		28.641,00
Inversões financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00		0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00		132.809,04
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2016	(f) = (d - e) + (i) 2015	(i) = (g - h) 2014	
VALOR (III)	4.029,62	2.758,73		62.472,70

NOTAS

O valor de receita da alienação está somado com o rendimento de aplicação do mesmo período
 os valores de despesa são referentes pagamentos de aquisição de bens móveis somados com despesas com tarifas bancárias


 Wender Luciano Araújo Silva
 Prefeito Municipal


 Rosângela Ferreira Bernardino
 Assessor de Planejamento
 CRC/MG 092320/2

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA	RS. 1,00
01.01	2	2.001	Comunicação Social	A	Publicações realizadas	DOC	500	50.000,00	
01.01	2	2.002	Administração GERAL - GABREF	A	Ação Administrativa	%	100	629.000,00	
01.01	2	2.003	Convênio com Policia Ambiental e Civil	A	Ação Administrativa	%	1	38.000,00	
01.01	2	2.004	Convênio com Policia Militar	A	Convênio firmado	Un	4	63.000,00	
01.01	2	1.001	Construção Quartel da Policia Militar	P	Unidade Construida	Un	1	181.000,00	
01.02	2	1.002	Desapropriação e Aquisição Imóveis	P	Areas Adquiridas	Un	2	1.000,00	
01.02	2	2.005	Desenvolvimento dos Serviços - DEPIUR	A	Ação Administrativa	%	100	143.500,00	
01.03	2	2.006	Aprimoramento de Controle Interno	A	Ação Administrativa	%	100	70.500,00	
01.04	2	2.007	Apoio Administrativo -DEPPLAN	A	Ação Administrativa	%	100	245.500,00	
01.05	2	1.003	Aquisição de Veiculos e Máquinas	P	Veiculos e Maquinas Adquiridos	Un	1	11.000,00	
01.05	2	2.008	Integração com Órgãos Multigovernamentais	A	Ação Administrativa	%	100	78.000,00	
01.05	2	2.009	Apoio ao CIDES	A	Ação Administrativa	%	100	9.600,00	
01.05	2	2.010	Pagamento de Preatorios	A	Requerente Atendido	%	100	142.253,00	
01.05	2	2.011	Apoio Administrativo	A	Ação Administrativa	%	100	2.543.434,32	
01.05	2	2.012	Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial	A	Contribuição Devida	%	100	900.000,00	
01.05	2	2.013	Taxa Suplementar para Cobertura de Deficit Atuarial	A	Contribuição Devida	%	100	330.000,00	
01.05	8	2.014	Pagamento ao PASEP	A	Obrigações Devidas	%	100	120.000,00	
01.05	8	2.015	Pagamento Divida Contratada - INSS	A	Pagamento Devido	%	100	65.000,00	
01.05	8	2.016	Pagamento Divida Contratada - FUPREMG	A	Pagamento Devido	%	100	498.000,00	
01.05	9	9.999	Reserva de Contigencia	A	Receita Corrente Líquida	%	1	222.836,68	
01.06	2	2.017	Apoio Administrativo - SEMRH	A	Ação Administrativa	%	100	121.500,00	
01.06	2	2.018	Administração de Inativos e Pensionistas	A	Ação Administrativa	%	100	375.000,00	
01.07	3	1.004	Melhoria de Unidades Esportivas e Recreativas	P	Unidade Reformada	Un	1	5.000,00	
01.07	3	1.005	Construção Ampliação e Reforma da Biblioteca Municipal	P	Unidade Construida/Ampliada/Reformada	Un	1	36.000,00	
01.07	3	1.006	Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	P	Escola construida	Un	1	53.000,00	
01.07	3	1.007	Construção Ampliação e Reforma de Quadra de Esportes CEMEI	P	Unidade Construida/Ampliada/Reformada	Un	1	42.000,00	
01.07	3	1.008	Construção Ampliação e Reforma CEMEI	P	Unidade Construida/Ampliada/Reformada	Un	1	42.000,00	
01.07	3	2.019	Apoio Administrativo -DEPECEL	A	Ação Administrativa	%	100	260.500,00	
01.07	3	2.020	Contribuição Previdenciária - DEPECEL	A	Contribuição Devida	%	100	16.200,00	
01.07	3	2.021	Taxa Suplementar Educação	A	Contribuição Devida	%	100	8.000,00	
01.07	3	2.022	Formação e Qualificação Pedagógica	A	Atividades de Capacitação	Un	60	13.000,00	

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA	RS 1,00
01.07	3	2.023	Programa de Alimentação Escolar - PNAC Creche	A	Refeição Fornecida	Un		17.500,00	
01.07	3	2.024	Programa de Alimentação Escolar - PNAE Ens. Infantil	A	Refeição fornecida	Un		23.500,00	
01.07	3	2.025	Programa de Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fundamental	A	Refeição Fornecida	Un		40.500,00	
01.07	3	2.026	Programa de Manutenção do Transporte Escolar	A	Alunos Atendidos	Un		444.200,00	
01.07	3	1.009	Aquisição de Veículos	P	Veículo Adquirido	Un	1	80.887,00	
01.07	3	2.027	Manutenção do Ensino Fundamental	A	Matriculas na Rede de Ensino	Un		1.104.500,00	
01.07	3	2.028	Contribuição Previdenciária e Social - Ens. Fundamental	A	Contribuição Devida	%	100	128.000,00	
01.07	3	2.029	Inclusão Digital	A	Escola atendida	Un	4	43.200,00	
01.07	3	2.030	Apoio ao Estudante do Ensino Superior	A	Apoio a Estudantes	Un		96.000,00	
01.07	3	2.031	Atendimento Ens. Infantil	A	Matriculas na Rede de Ensino	Un		489.559,00	
01.07	3	2.032	Contribuição Previdenciária - Infantil	A	Contribuição Devida	%	100	78.000,00	
01.07	3	2.033	Educação de Jovens e Adultos	A	Matriculas na Rede de Ensino	Un		55.724,92	
01.07	3	2.034	Apoio Administrativo Esportivo	A	Ação Administrativa	%	100	53.800,00	
01.07	3	2.035	Atividades Desportivas, Recreativas e Lazer	A	Ação Administrativa	%	100	47.000,00	
01.08	3	2.036	FUNDEB - Ens. Fundamental	A	Matriculas na Rede de Ensino	Un		1.297.000,00	
01.08	3	2.037	Contribuição Previdenciária - FUNDEB	A	Contribuição Devida	%	100	215.000,00	
01.08	3	2.038	FUNDEB - Ens. Infantil	A	Matriculas na Rede de Ensino	Un		656.070,00	
01.08	3	2.039	Contribuição Previdenciária - FUNDEB Infantil	A	Contribuição Devida	%	100	104.000,00	
01.09	4	2.040	Gestão Cultural e Patrimonio Histórico	A	Ação Administrativa	%	100	24.500,00	
01.09	4	2.041	Promoção Cultural - Projetos e Eventos	A	Numero de Participantes	Un	5.000	138.000,00	
01.09	4	2.042	Memória da Cidade	A	Espaços Protegidos	Un	1	15.000,00	
01.10	7	2.043	Apoio Administrativo - FMS	A	Ação Administrativa	%	100	1.424.500,00	
01.10	7	2.044	Contribuição Previdenciária e Social - FMS	A	Contribuição Devida	%	100	156.757,88	
01.10	7	2.045	Taxa Suplementar Saude	A	Contribuição Devida	%	100	20.000,00	
01.10	7	2.046	Conselho Municipal de Saude	A	Ação Administrativa	%	100	3.000,00	
01.10	7	1.010	Construção/Ampliação/Reforma de UBS	P	Obras Construídas/Ampliadas	Un	1	101.000,00	
01.10	7	1.011	Aquisição de Veículos	P	Veículo Adquirido	Un	1	81.000,00	
01.10	7	1.012	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	P	Veículo Adquirido	Un	1	51.000,00	
01.10	7	2.047	Assistencia na Rede de Atenção Primaria SF/SAUDE NA ESCOLA/SAUDE EM CASA	A	Cobertura pela ESF	Un		557.600,00	
01.10	7	2.048	PMAQ	A	Ação Administrativa	%	100	234.000,00	
01.10	7	2.049	Saúde Bucal	A	Ação Administrativa	%	100	70.532,00	

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA	R\$ 1,00
01.10	7	2.050	Manut. Ativ. Agentes Comunitarios Saude ACS	A	Ação Administrativa	%	100	233.900,00	
01.10	7	2.051	Academia da Saude	A	Ação Administrativa	%	100	37.000,00	
01.10	7	2.052	Manut. Programa Nucleo Apoio Saude Familia NASF	A	Ação Administrativa	%	100	144.000,00	
01.10	7	2.053	Manutenção do Programa PAB Fixo	A	Ação Administrativa	%	100	168.000,00	
01.10	7	1.013	Construção/Ampliação/Reforma de HM	P	Obras Construídas/Ampliadas	Un	1	131.000,00	
01.10	7	1.014	Aquisição de Veiculos	P	Veiculo Adquirido	Un	1	51.000,00	
01.10	7	1.015	Aquisição de Veiculos Maquinas e Equipamentos	P	Veiculos/Maquinas/Equipamentos Adquiridos	Un	1	31.000,00	
01.10	7	2.054	Manut. Atividades Assist. Med. Hosp. Amb.	A	Procedimentos Ambulatoriais	Un		819.000,00	
01.10	7	2.055	Programa de Proteses	A	Pessoas Beneficiadas	Un		90.000,00	
01.10	7	2.056	Prestadores de Serviços de Saude	A	Ação Administrativa	%	100	709.000,00	
01.10	7	2.057	Manut. Prog. Atend. Paciente TFD	A	Ação Administrativa	%	100	24.000,00	
01.10	7	2.058	CIS-PONTAL	A	Ação Administrativa	%	100	324.000,00	
01.10	7	2.059	CISTRI	A	Ação Administrativa	%	100	15.500,00	
01.10	7	2.060	CISTM	A	Ação Administrativa	%	100	7.500,00	
01.10	7	2.061	Assistencia Farmacêutica	A	Ação Administrativa	%	100	265.800,00	
01.10	7	2.062	Vigilância em Saúde	A	Ação Administrativa	%	100	297.500,00	
01.10	7	2.063	Segurança Alimentar e Nutricional - SAN	A	Pessoas Atendidas	Un		4.000,00	
01.11	2	2.064	Apoio Administrativo - DEPSUJ	A	Ação Administrativa	%	100	561.000,00	
01.11	5	1.016	Revitalização do Cemitério Municipal	P	Espaços Revitalizados	Un	1	26.000,00	
01.11	5	1.017	Aquisição de Veiculos Maquinas e Equipamentos	P	Veiculos/Maquinas/Equipamentos Adquiridos	Un	1	163.500,00	
01.11	5	1.018	Pavimentação/Conservação de Vias Públicas	P	Vias Pavimentadas	M2		468.500,00	
01.11	5	1.019	Ampliação/Manutenção Infra Estrutura Drenagem Pluvial	P	Infraestrutura Ampliada	M2		201.000,00	
01.11	5	1.020	Drenagem Urbana e Rural	P	Drenagem Realizada	M2		152.000,00	
01.11	5	1.021	Conservação/Ampliação Rede Iluminação Publica	P	Iluminação Conservada	Un	200	303.000,00	
01.11	5	1.022	Reforma e Manutenção Predios Públicos	P	Unidades Reformadas	Un	3	81.500,00	
01.11	5	2.065	Execução Limpeza Pública	A	Ação Administrativa	%	100	668.000,00	
01.11	5	2.066	Adequação Sinalização de Vias Publicas	A	Ação Administrativa	%	100	30.000,00	
01.11	5	1.023	Habituação de Interesse Social	P	Habitacao Construida	Un	100	301.000,00	
01.11	5	1.024	Melhoria de Habitacoes Populares	P	Habitacao Reformada	Un	20	51.000,00	
01.11	5	1.025	Perfuração de Pocos Artesianos	P	Pocos Perfurados	Un	10	20.500,00	
01.11	5	1.026	Ampliação e Manutenção Rede de Esgoto Sanitário	P	Serviços Atendidos 24 Horas	%	100	301.000,00	

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA	RS 1,00
01.11	5	1.027	Ampliação/Melhoria e Readequação Estação de Tratamento Esgoto	P	Serviços Atendidos 24 Horas	%	100	201.000,00	
01.11	5	1.028	Revitalização de Espaços Públicos	P	Espaços Revitalizados	Un	3	211.000,00	
01.11	5	1.029	Tratamento e Disposição Final do Lixo	P	Resíduos Tratados	T	20.000	293.000,00	
01.11	5	1.030	Construção de Matadouro Municipal	P	Matadouro Construído	Un	1	11.000,00	
01.11	5	1.031	Conservação de Estradas Rurais/ Pontes e Mata burros	P	Estradas Conservadas	Km		301.000,00	
01.11	5	2.067	Apoio Serviços Rurais	A	Ação Administrativa	%	100	343.000,00	
01.12	2	2.068	Apoio Administrativo - DE/PDE	A	Ação Administrativa	%	100	279.000,00	
01.12	5	1.032	Preservação e Conservação Ambiental	P	Áreas Preservadas	Un	5	302.000,00	
01.12	5	2.069	Fomento à Produção e Comercialização Rural	A	Ação Administrativa	%	100	123.000,00	
01.12	5	2.070	Apoio Emater/MG	A	Ação Administrativa	%	100	78.000,00	
01.13	6	2.071	Apoio Administrativo - DAS	A	Ação Administrativa	%	100	306.000,00	
01.13	6	2.072	Programa 3º Idade em Foco	A	Idosos Atendidos	Un		43.000,00	
01.13	6	2.073	Conselho Tutelar	A	Ação Administrativa	%	100	89.000,00	
01.13	6	2.074	Auxílio e Subvenções a Entidades	A	Entidades Subvencionadas	Un	1	5.000,00	
01.13	6	2.075	Programa de Segurança Alimentar	A	Famílias Atendidas	Un	300	30.000,00	
01.13	6	2.076	Aluguel Social	A	Auxílio Emergencial	%	100	18.000,00	
01.13	6	1.033	Construção de Salas de Velório	P	Unidade Construída	Un	1	1.000,00	
01.13	6	2.077	Manutenção IGD PBF	A	Ação Administrativa	%	100	22.800,00	
01.13	6	2.078	Manutenção IGD SUAS	A	Ação Administrativa	%	100	19.200,00	
01.13	6	2.079	PAIF	A	Ação Administrativa	%	100	72.000,00	
01.13	6	2.080	PISO VARIÁVEL	A	Ação Administrativa	%	100	72.000,00	
01.13	6	2.081	PISO MINEIRO	A	Ação Administrativa	%	100	26.200,00	
01.13	6	2.082	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	A	Ação Administrativa	%	100	60.000,00	
01.14	6	2.083	Fundo da Infância e Adolescência - FIA	A	Famílias Atendidas	UN		50.000,20	
02.01	1	2.084	Atividade Legislativa	A	Ação Administrativa	%	100	1.150.000,00	
02.01	1	2.085	Contribuição Previdenciária - CAMARA	A	Contribuição Devida	%	100	170.000,00	
03.15	2	2.086	Gestão de Recursos Previdenciários	A	Ação Administrativa	%	100	729.063,00	
03.15	2	2.087	Remuneração Pes. Inativos e Pensionistas	A	Ação Administrativa	%	100	1.900.000,00	
03.15	9	7.999	Reserva do RPPS	A	Receita Corrente Líquida	%	**	100.000,00	
				P					



MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
 ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA	RS\$ 1,00
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AOS PROJETOS									
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS ÀS ATIVIDADES									34
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS ÀS METAS E PRIORIDADES DE 2018									89
									123
									4.286.887,00
									24.563.731,00
									28.850.618,00

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE GURINHATÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
CADASTRO DE PROGRAMAS

TP = tipo de programa

TP	Nº	PROGRAMA	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	Indicador	Índice Atual	Índice Desejado
Finalístico	001	Legislativo Atual	Exercer o poder emanado pelo povo, legislando sobre assuntos de interesse local e fiscalizar o Executivo Municipal e os demais órgãos da Administração Indireta do Município.	Todos os municipais	Não aplicável	100%	100%
Gestão de Políticas Públicas	002	Gestão Compartilhada	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.	Administração Pública Municipal	Execução Orçamentária dos Órgãos	90%	96%
Finalístico	003	Educação Diversidade e Inclusão	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante a ampliação da capacidade de atendimento, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação, inclusive com a valorização dos profissionais da educação de acordo com plano de carreira dos profissionais do magistério e plano de carreira do servidor.	População escolarizável	Matriculas na Rede Municipal de Ensino Índice de desenvolvimento da Educação Básica	592 6,2%	700 8,0%
Finalístico	004	Memórias de Gurinhata	Formular uma política cultural que preserve as manifestações e tradições culturais do município, valorizando e estimulando a produção artístico-cultural, disponibilizando os meios para garantir a democratização do acesso aos bens culturais, e que esteja integrada ao processo de desenvolvimento econômico, social e político do município.	Todos os municipais	Participação em Eventos e Unidades Culturais Mantidas	2	5



Finalístico	005	Cidade em Transformação	Promover a preservação e a conscientização ambiental, a urbanização e a manutenção dos espaços públicos, garantindo e otimizando a mobilidade urbana, bem como proporcionar as intervenções necessárias para manter o patrimônio público da Cidade. Promover o desenvolvimento da Cidade, fortalecendo o planejamento urbano sob a perspectiva da sustentabilidade, e o crescimento dos setores produtivos (indústria, comércio e serviços).	Todos os municípios	Porcentagem	80%	95%
Finalístico	006	Gurinhata mais Solidaria	Atuar com ações que busquem a auto sustentabilidade dos cidadãos, mediante políticas públicas que promovam a inclusão social, tais como capacitação, moradia, assistência social e acesso universal à cultura, esporte e lazer.	todos os municípios	Atendimento a Famílias	80%	96%
Finalístico	007	Gurinhata mais Saudavel	Melhorar o acesso aos serviços básicos, com ampliação e qualificação da rede de atendimento, e fortalecer ações de proteção e promoção à Saúde.	Todos os municípios	Cobertura do atendimento básico pelas equipes da Estratégia da Saúde. Procedimentos ambulatoriais realizados na rede	90% 20.000 40.000	95% 20.000 40.000
Gestão de Políticas Públicas	008	Reservas	Abertura de créditos adicionais e garantia de desembolsos futuros do RPPS	Todos os Órgãos		1%	1%





ALIANÇA
a s s e s s o r i a

REAVLIAÇÃO ATUARIAL 2017

**Fundo Municipal de Previdência dos
Servidores de Gurinhatã/MG -
FUPREMG**

Data-base: 31/out/2016

Data-avaliação: 31/out/2016

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO	7
2.1.	Servidores Ativos	8
2.2.	Aposentados	12
2.3.	Pensionistas	13
3.	BASES TÉCNICAS E PREMISSAS	15
3.1.	Premissas Atuárias	15
3.2.	Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento	16
4.	RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	17
5.	PLANO DE CUSTEIO	19
5.1.	Custo Normal	19
5.2.	Custo Suplementar	20
5.2.1.	Alíquota Suplementar Constante	20
5.2.2.	Alíquota Suplementar Exponencial	21
6.	VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO	23
7.	PARECER ATUARIAL	25
7.1.	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados	25
7.2.	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados	26
7.3.	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios	26
7.4.	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados	27
7.5.	Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados	28
7.6.	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios	28
7.7.	Varição dos compromissos do Plano (VABF e VACF)	29
7.8.	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	29
7.9.	Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial	30
7.10.	Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliação Atuariais	31
7.11.	Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios	32

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505

Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911

Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970



7.12. Considerações Finais.....	32
8. PROJEÇÃO ATUARIAL.....	34
9. REGISTROS CONTÁBEIS DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	36
10. PROJEÇÕES ATUARIAIS – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	38
11. INCONSISTÊNCIAS DA BASE DE DADOS	40

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral 344, sala 1505
Lourdes, Belo Horizonte / MG CEP 30.170-911
Tel. 31 3582-8980 | Fax 31 3582-8970

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à Lei nº. 9.717/98, Portaria MPS nº 403/2008, e alicerçado nas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05 e nº 70/12, pretendeu-se avaliar atuarialmente o plano de benefícios dos servidores e assistidos do Município de Gurinhatã, para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial.

Todos os dados e informações utilizados para a confecção dos cálculos em uma avaliação atuarial envolvem independentes do método atuarial de capitalização utilizado, projeções futuras acerca de parâmetros, tais como salários, juros, inflação, mortalidade, invalidez, rotatividade, dentre outros. Dessa forma, nenhum resultado atuarial deve ser analisado sem o conhecimento prévio do cenário de hipóteses utilizado na avaliação.

Os métodos atuariais permitem acumular, durante a carreira ativa do participante, o custo do benefício que lhe será pago somente na data de aposentadoria. A principal diferença entre os métodos atuariais é a forma de se apurar a provisão matemática e o custo normal do plano de benefícios.

Na apuração dos passivos e custos dos benefícios de aposentadoria programadas e pensões por morte do aposentado, adotamos como método o IEN – *ENTRY AGE NORMAL* (Idade Normal de Entrada), método reconhecido pela Portaria MTSP nº 403/2008.

A aplicação do método atuarial EAN/IEN – *ENTRY AGE NORMAL* (Idade Normal de Entrada) pressupõe que o benefício a ser concedido na idade de aposentadoria ocorra em função dos anos trabalhados, de forma que o custo normal anual corresponda à parcela do benefício constante ao longo do período laborativo, conforme gráfico demonstrado:

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344, sala 1505
Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911
Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970



As hipóteses biométricas são caracterizadas por tabuas biométricas de mortalidade de válidos ou inválidos e entrada em invalidez, que são instrumentos que medem a probabilidade de um Participante ou Assistido vir a falecer, ou de participantes solicitarem benefícios de aposentadoria por invalidez.

Os parâmetros e hipóteses atuariais devem ser imparciais (não enviesados) e mutuamente compatíveis, sendo que, para a realização da Avaliação Atuarial para fins da Portaria MTPS nº 403/2008, as hipóteses consideradas são definidas em consonância ao normativa mencionado.

Para fins de elaboração deste relatório utilizamos os dados informados pelo FUPREMG, na data base de 31 de outubro de 2016.

Nesta Avaliação Atuarial do exercício de 2017, o plano de benefícios previdenciários administrado pelo FUPREMG apresentou um aumento em seu déficit técnico atuarial em relação ao apurado no estudo técnico atuarial do exercício de 2016, atingindo, no atual estudo, o montante de R\$ 40.101.962,63.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP: 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

Quadro 1: Variação da Reserva Matemática

RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)		AV. ATUARIAL 2015	AV. ATUARIAL 2016	VARIAÇÃO
(-)	Reservas Matemáticas	R\$ 44.181.813,37	R\$ 45.097.950,19	2,07%
(+)	Ativo Líquido do Plano	R\$ 4.141.901,56	R\$ 4.995.987,56	20,62%
(=)	Reserva a Amortizar	R\$ (40.039.911,81)	R\$ (40.101.962,63)	0,15%

A situação deficitária acima citada significa que o ativo do plano (aplicações financeiras) utilizado para a garantia dos benefícios é menor do que as obrigações do plano de benefícios (passivo atuarial), ou seja, o passivo atuarial supera o ativo do plano de benefícios do FUPREMG.

Por fim, destacamos que a manutenção do Plano de Custeio atual, no que diz respeito às Contribuições Normais, é suficiente para a constituição das Reservas Matemáticas, e o Plano de Custo Suplementar, instituído através de Alíquotas Suplementares pela Lei nº 1.054, de 07 de dezembro de 2015, **será suficiente** para a integralização das Reservas a Amortizar do Plano.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344, sala 1505
 Lourdes, Belo Horizonte / MG, CEP 30.170-911
 Tel. 31 3582-8980 | Fax 31 3582-8970

2. COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO

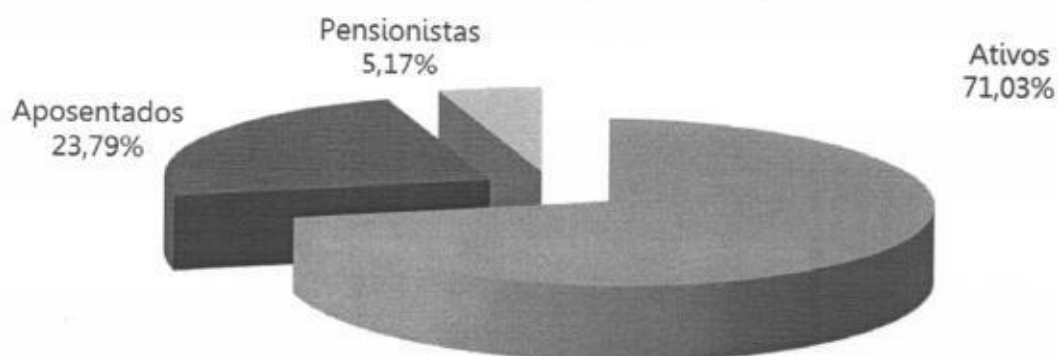
Foram remetidos dados sobre os servidores efetivos do Município de Gurinhatã. Além disso, foram remetidos os dados sobre os servidores aposentados e um arquivo contemplando os pensionistas. Os quadros e gráficos seguintes apresentam o resumo estatístico da massa de servidores a serem utilizados para o estudo.

Quadro 2: População estudada

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Servidores Ativos	R\$ 416.908,14	206	R\$ 2.023,83
Servidores Aposentados	R\$ 174.946,66	69	R\$ 2.535,46
Pensionistas	R\$ 25.094,77	15	R\$ 1.672,98
Total	R\$ 616.949,57	290	R\$ 2.127,41

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo FUPREMG
 Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial

Gráfico 1: População estudada



www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344, sala 1505
 Lourdes, Belo Horizonte / MG, CEP: 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

2.1. Servidores Ativos

A base de dados dos servidores ativos contemplou 206 registros, um para cada servidor efetivo do Município de Gurinhatã, com a identificação (matrícula), data de nascimento, data de admissão na Prefeitura, data de admissão no primeiro emprego, cargo, sexo, data de nascimento do cônjuge, data de nascimento do filho mais novo, número de filhos menores de 21 anos, número de filhos inválidos e valor do salário real de contribuição.

As características que indicam a regularidade da carreira do servidor em relação à idade de ingresso e à remuneração são evidenciadas pelas várias visões apresentadas nesse estudo. As observações do comportamento desses dados servirão para auxiliar na definição dos parâmetros do estudo.

Quadro 3: Resumo dos Dados dos Servidores Ativos

DESCRIÇÃO	SEXO		TOTAL
	FEMININO	MASCULINO	
Frequência	126	80	206
Idade Média	44	46	45
Idade Média de Admissão	30	32	31
Idade Média de Aposentadoria Projetada	63	68	65
Remuneração Média	R\$ 2.132,44	R\$ 1.852,76	R\$ 2.023,83
Remuneração Total	R\$ 268.687,53	R\$ 148.220,61	R\$ 416.908,14

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo FUPREMG
 Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

O quadro a seguir apresenta o resumo dados dos servidores ativos segmentados entre professores e não-professores. Conforme as regras atuais de concessão do benefício de aposentadoria os servidores professores tem cinco anos de redução na idade e no tempo de contribuição para preenchimento dos requisitos mínimos.

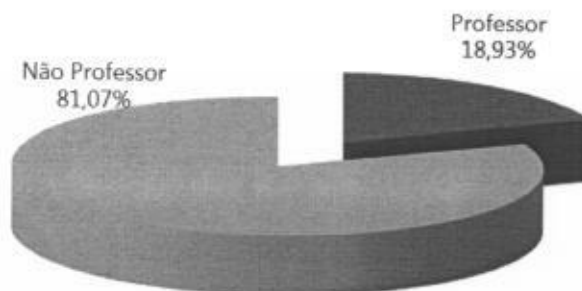
www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral - 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30170-911
 Tel. 31 3582-8980 | Fax 31 3582-8970

Quadro 4: Resumo dos Dados dos Servidores Ativos por Tipo de Carreira

DESCRIÇÃO	PROFESSOR	NÃO PROFESSOR	TOTAL
Frequência	39	167	206
Idade Média	45	45	45
Idade Média de Admissão	28	31	31
Idade Média de Aposentadoria Projetada	58	66	65
Remuneração Média	R\$ 3.035,68	R\$ 1.787,53	R\$ 2.023,83
Remuneração Total	R\$ 118.391,33	R\$ 298.516,81	R\$ 416.908,14

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo FUPREMG
 Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

Gráfico 2: Distribuição dos Servidores Ativos por Tipo de Carreira

Quadro 5: Distribuição da Frequência por Idade e Remuneração

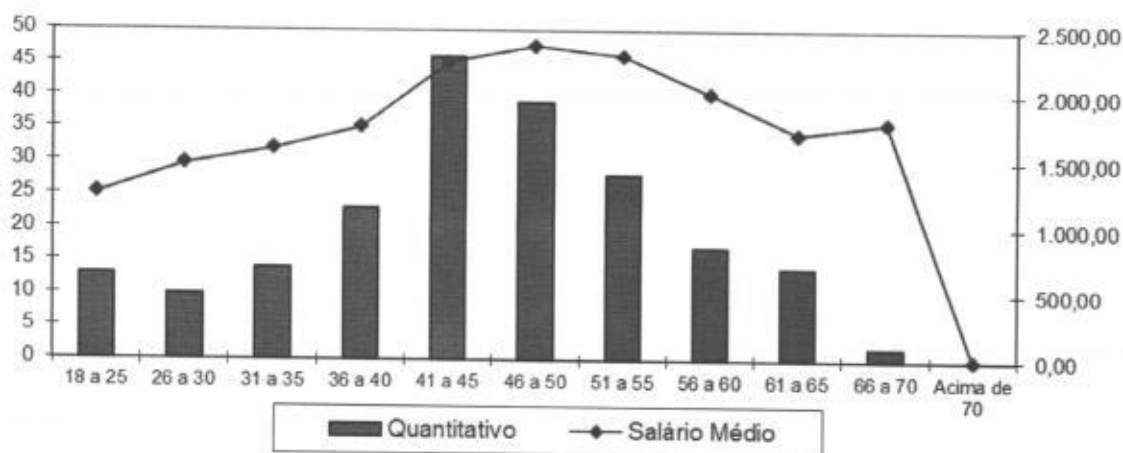
IDADE - INTERVALO	FREQUÊNCIA	REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
18 a 25	13	1.258,34	16.358,42
26 a 30	10	1.480,37	14.803,75
31 a 35	14	1.596,99	22.357,80
36 a 40	23	1.761,83	40.522,19
41 a 45	46	2.254,91	103.725,92
46 a 50	39	2.380,23	92.828,99
51 a 55	28	2.303,67	64.502,64
56 a 60	17	2.016,97	34.288,42
61 a 65	14	1.709,36	23.931,00
66 a 70	2	1.794,51	3.589,01
Acima de 70	0	0,00	0,00
TOTAL	206	2.023,83	416.908,14

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo FUPREMG
 Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

Gráfico 3: Frequência das Idades dos Servidores Ativos e Remuneração



Os dados relativos à admissão e tempo anterior, combinados com a idade, são os ingredientes para a definição de uma função vital no estudo em epígrafe, que é o tempo que falta para a aposentadoria.

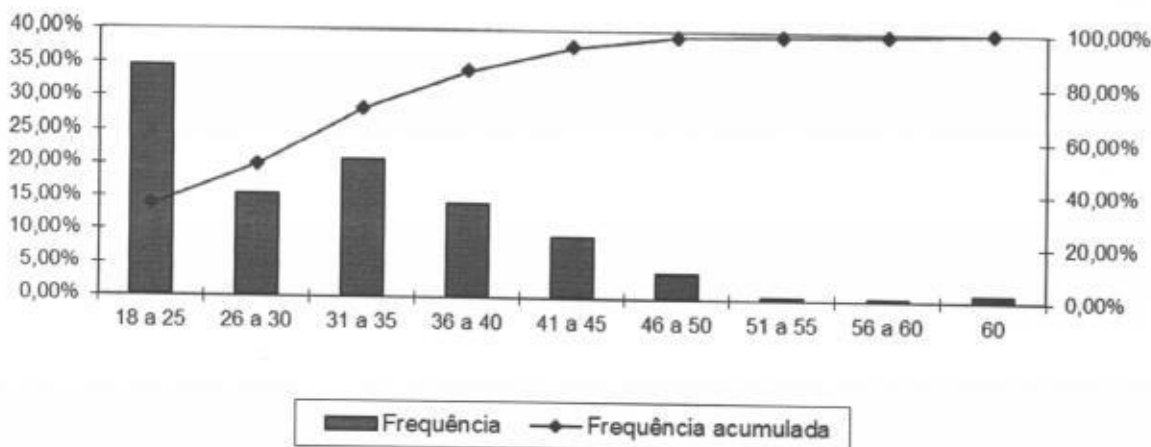
Quadro 6: Distribuição da Frequência da Idade de Admissão

INTERVALO	QUANTITATIVO	FREQUÊNCIA	FREQUÊNCIA ACUMULADA
18 a 25	71	34,47%	34,47%
26 a 30	32	15,53%	50,00%
31 a 35	43	20,87%	70,87%
36 a 40	29	14,08%	84,95%
41 a 45	19	9,22%	94,17%
46 a 50	8	3,88%	98,05%
51 a 55	1	0,49%	98,54%
56 a 60	1	0,49%	99,03%
60	2	0,97%	100,00%
Total	206	100,00%	100,00%

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo FUPREMG
 Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

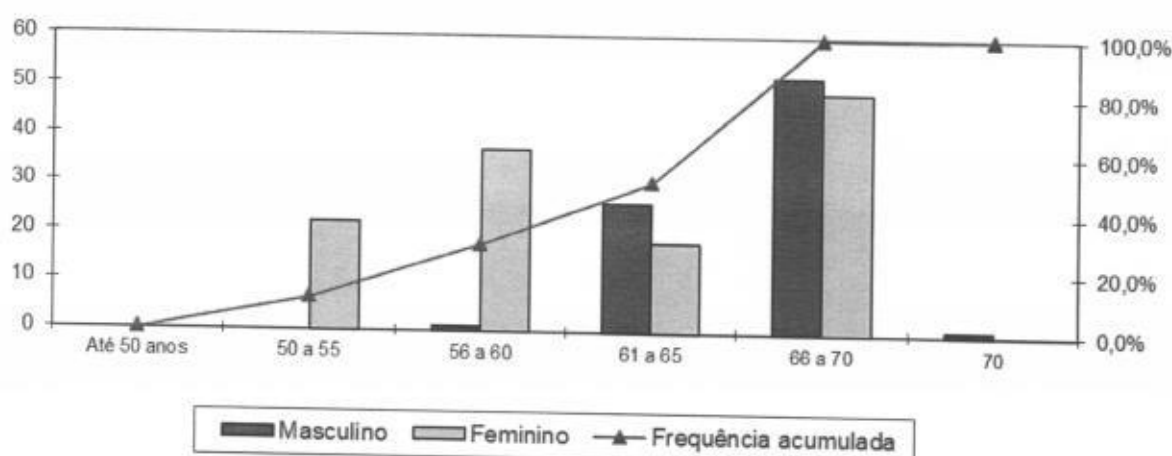
www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP: 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

Gráfico 4: Frequência das Idades de Admissão dos Servidores Ativos

Quadro 7: Distribuição da Idade de Aposentadoria Projetada

INTERVALO	FEMININO	MASCULINO
Até 50 anos	0	0
50 a 55	22	0
56 a 60	37	1
61 a 65	18	26
66 a 70	49	52
Acima de 70	0	1
TOTAL	126	80

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo FUPREMG
 Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

Gráfico 5: Frequência dos Servidores Ativos Por Idade Projetada De Aposentadoria


www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344, sala 1505
 Lourdes, Belo Horizonte / MG, CEP. 30.170-911
 Tel. 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

2.2. Aposentados

Os arquivos contemplaram as informações de 69 aposentados do FUPREMG. Cada um dos registros continha a identificação (matrícula); sexo; data de nascimento; data de entrada no mercado de trabalho; data de vínculo ao Município; tipo de aposentadoria (Normal ou Invalidez); Salário Real de Benefício atual; Salário Real de Benefício na data da aposentadoria; data de nascimento do cônjuge, se houver; data de nascimento do filho mais novo, se houver; frequência dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e data de nascimento do filho inválido, se houver.

Quadro 8: Resumo dos Dados dos Servidores Aposentados

DESCRIÇÃO	SEXO		TOTAL
	FEMININO	MASCULINO	
Frequência	41	28	69
Idade Mínima	51	50	50
Idade Média	60	69	63
Idade Máxima	77	83	83
Benefício Médio	R\$ 2.922,56	R\$ 1.968,63	R\$ 2.535,46
Benefício Total	R\$ 119.825,08	R\$ 55.121,58	R\$ 174.946,66

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo FUPREMG
 Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

Quadro 9: Distribuição da Frequência Por Idade e Benefício Médio

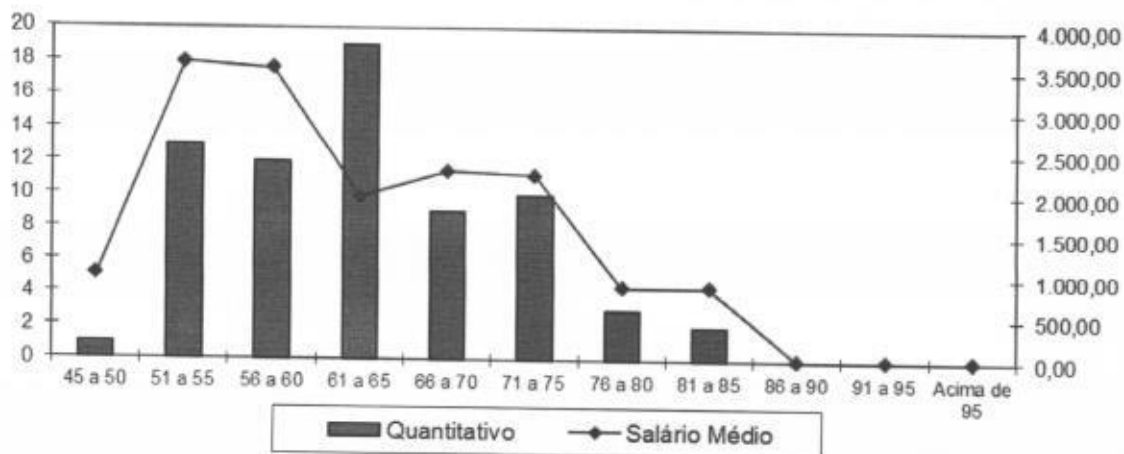
IDADE	FREQÜÊNCIA	REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
45 a 50	1	1.020,54	1.020,54
51 a 55	13	3.590,61	46.677,90
56 a 60	12	3.523,00	42.276,06
61 a 65	19	1.978,92	37.599,52
66 a 70	9	2.287,38	20.586,39
71 a 75	10	2.238,63	22.386,25
76 a 80	3	880,00	2.640,00
81 a 85	2	880,00	1.760,00
86 a 90	0	0,00	0,00
91 a 95	0	0,00	0,00
Acima de 95	0	0,00	0,00
TOTAL	69	2.535,46	174.946,66

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo FUPREMG
 Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344, sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

Gráfico 6: Frequência dos Aposentados por Idade e Provento Médio



2.3. Pensionistas

O arquivo apresentou informações para 15 pensionistas distribuídos em grupos familiares, contemplando a identificação (matrícula) da (o) pensionista, data de início do benefício, provento, sexo, data de nascimento da (o) pensionista, data nascimento do filho mais novo, número de filhos menores de 21 anos, data de admissão do servidor falecido na Prefeitura. Os resumos das informações sobre o conjunto de pensionistas do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Gurinhatã se encontram detalhados a seguir:

Quadro 10: Resumo dos Dados dos Pensionistas

DESCRIÇÃO	SEXO		TOTAL
	FEMININO	MASCULINO	
Frequência	13	2	15
Idade Mínima	51	70	51
Idade Média	68	81	69
Idade Máxima	83	92	92
Benefício Médio	R\$ 1.690,04	R\$ 1.562,11	R\$ 1.672,98
Benefício Total	R\$ 21.970,54	R\$ 3.124,23	R\$ 25.094,77

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo FUPREMG
 Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

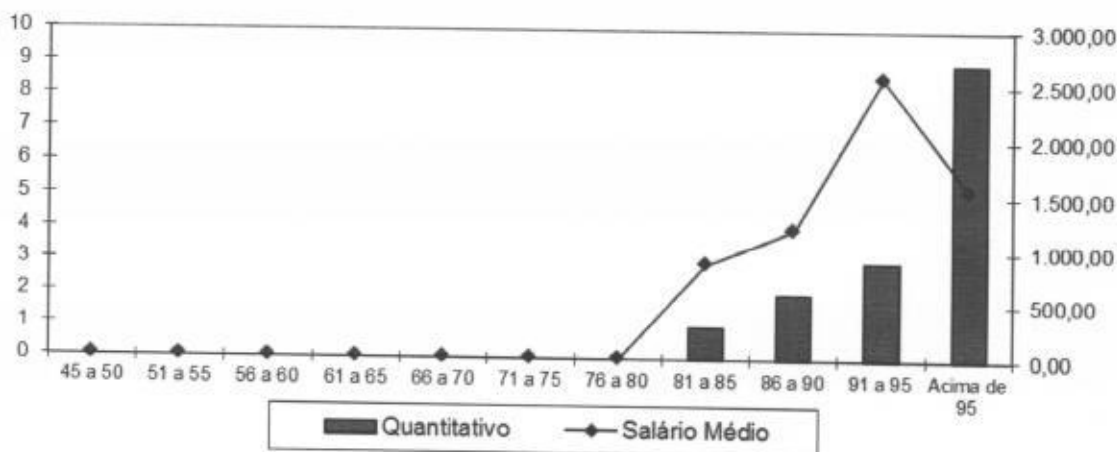
www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344, sala 1505
 Lourdes, Belo Horizonte / MG, CEP. 30.170-911
 Tel. 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

Quadro 11: Distribuição da Frequência por Idade e Benefício Médio

IDADE	FREQUENCIA	BENEFÍCIO MÉDIO (R\$)	BENEFÍCIO TOTAL (R\$)
0 a 18	0	0,00	0,00
19 a 25	0	0,00	0,00
26 a 30	0	0,00	0,00
31 a 35	0	0,00	0,00
36 a 40	0	0,00	0,00
41 a 45	0	0,00	0,00
46 a 50	0	0,00	0,00
51 a 55	1	880,00	880,00
56 a 60	2	1.208,40	2.416,80
61 a 65	3	2.566,61	7.699,84
Acima de 65	9	1.566,46	14.098,13
TOTAL	15	1.672,98	25.094,77

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo FUPREMG
 Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

Gráfico 7: Frequência dos Pensionistas por Idade e Benefício Médio


www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344, sala 1505
 Lourdes, Belo Horizonte / MG, CEP: 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

3. BASES TÉCNICAS E PREMISSAS

A legislação brasileira estabelece alguns princípios básicos que devem ser seguidos em uma Avaliação Atuarial, dentre eles os métodos aceitáveis para a Avaliação dos custos de cada tipo de benefício, e regulamenta a aplicabilidade dos regimes de financiamento em relação aos benefícios oferecidos.

3.1. Premissas Atuarias

Em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, apresentamos a seguir as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que foram utilizadas na presente Avaliação Atuarial.

Quadro 12: Premissas

ITEM	HIPÓTESE ADOTADA
Taxa de Juros	6,00% a.a
Crescimento Salarial	1,00% a. a.
Rotatividade	1,00% a. a.
Taxa de Sobrevivência	IBGE – 2012 (Ambos os sexos)
Taxa de Mortalidade	IBGE – 2012 (Ambos os sexos)
Taxa de Invalidez	Álvaro Vindas
Salário Mínimo	R\$ 880,00
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme a Lei 9.796/96 e Portaria 6.209/99
Contribuição do Aposentado (*)	11,00%
Contribuição da Pensionista (*)	11,00%
Contribuição do Servidor Ativo	11,00%
Contribuição Patronal Vigente (Custo Normal)	14,08%
Contribuição Patronal Vigente (Suplementar)	1,00%

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

(*) Contribuição de acordo com Emenda Constitucional 41/03.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505

Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911

Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

3.2. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

O quadro a seguir apresenta os benefícios oferecidos pelo RPPS, bem como o Regime Financeiro adotado em cada benefício.

Quadro 13: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	CAP	IEN
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	CAP	IEN
Aposentadoria por Invalidez	RCC	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	RCC	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	RCC	---

Onde:

- **CAP** = Capitalização
- **RCC** = Repartição de Capitais de Cobertura
- **IEN** = Idade de Entrada Normal

A metodologia de cálculo, bem como as formulações adotadas para a elaboração desta Avaliação Atuarial de acordo com os Regimes Financeiros e o Método de Custeio descritos no quadro anterior, estão em acordo com a Nota Técnica Atuarial vigente do RPPS.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral 344 sala 1505
 Lourdes Belo Horizonte / MG CEP 30170-911
 Tel. 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Elaborou-se a Avaliação Atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o equilíbrio da previdência dos servidores públicos do Município de Gurinhatã.

Segmentou-se o grupo de estudo em riscos expirados e riscos não expirados. Os riscos expirados representam o passivo atuarial relativo aos benefícios já concedidos e aqueles que já teriam, de acordo com as premissas da avaliação, direito à aposentadoria.

De acordo com os dados recebidos, o FUPREMG apresenta a seguinte situação financeira e atuarial:

Quadro 14: Balanço Atuarial

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
- Valor Presente dos Benefícios Futuros (Aposentados)	R\$ (26.043.429,60)
+ Valor Presente das Contribuições Futuras (Aposentados)	R\$ 156.318,08
- Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensionistas)	R\$ (326.232,00)
+ Valor Presente das Contribuições Futuras (Pensionistas)	R\$ 953,47
+ Compensação Previdenciária	R\$ -
= Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedidos)	R\$ (26.212.390,05)
- Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (23.909.841,67)
+ Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 5.024.281,53
+ Valor Presente dos Acordos de Parcelamentos	R\$ -
+ Compensação Previdenciária	R\$ -
= Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	R\$ (18.885.560,14)
- Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (26.212.390,05)
- Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (18.885.560,14)
= Reservas Matemáticas (RMBC + RMBaC)	R\$ (45.097.950,19)
+ Ativo Líquido do Plano	R\$ 4.995.987,56
= Déficit Técnico Atuarial	R\$ (40.101.962,63)
- RESERVA A AMORTIZAR	R\$ (40.101.962,63)

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral - 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911
 Tel. 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

Em função do regime financeiro adotado para as aposentadorias e pensões, bem como dos critérios de concessão de benefícios pelo FUPREMG considerados neste estudo, existe um passivo atuarial que deve ser amortizado, conforme quadro anterior.

O Governo do Município de Gurinhatã instituiu um Plano de Custeio para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Este plano prevê a contribuição suplementar com uma alíquota de 16,00% em 2017, sendo que esta evoluirá anualmente até 2048, conforme a Lei nº 1.054/2015.

O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R\$ 55.601.952,22.

Quadro 15: Situação das Reservas a Amortizar

DISCRIMINAÇÃO		VALORES
-	Reservas a Amortizar	R\$ (40.101.962,63)
+	Outros Créditos*	R\$ 55.601.952,22
=	Resultado Técnico Atuarial Superavitário	R\$ 15.499.989,59

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial

* Montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar futura do Plano de Amortização.

Conforme apresentado no quadro anterior, após a contabilização das Contribuições Suplementares o Plano encontra-se com um Resultado Técnico Atuarial Deficitário, ou seja, o Plano de Custo Suplementar, instituído através de Alíquotas Suplementares pela Lei 1.054/2015, **será suficiente** para a integralização das Reservas a Amortizar do Plano.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral 344 sala 1505

Lourdes, Belo Horizonte / MG. CEP. 30.170-911

Tel. 31 3582-8080 | Fax 31 3582-8070

5. PLANO DE CUSTEIO

5.1. Custo Normal

O Custo Normal corresponde às necessidades de custeio do plano de benefícios do FUPREMG atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Desde o início do trabalho, o grande desafio existente foi encontrar a melhor forma de iniciar o processo de constituição de um fundo previdenciário que, ao longo do tempo, possa arcar com o pagamento desses benefícios, levando em consideração a capacidade de financiamento do Governo Municipal e seus servidores.

Os grandes desafios a superar são: (1) como iniciar o processo de capitalização de um fundo previdenciário sem impor ao Poder Executivo um grande ônus contributivo que o mesmo não poderia, nas condições atuais, suportar; (2) como elaborar uma justa distribuição das contribuições entre o ente e o servidor ao longo dos anos.

O quadro a seguir apresenta os Custos Normais calculados para os benefícios atualmente concedidos pelo FUPREMG.

Quadro 16: Custo Normal Mensal

CONTRIBUIÇÃO SOBRE FOLHA MENSAL		
DISCRIMINAÇÃO	CUSTO TOTAL (R\$)	%
Aposentadoria Programada	R\$ 449.843,88	8,30%
Rev. Aposentadoria Normal em Pensão por Morte	R\$ 44.984,39	0,83%
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 146.876,74	2,71%
Rev. Aposent. por Invalidez em Pensão por Morte	R\$ 11.381,59	0,21%
Pensão Por Morte de Ativo	R\$ 187.525,28	3,46%
Taxa Administrativa	R\$ 108.396,12	2,00%
TOTAL	R\$ 949.008,00	17,51%

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

www.aliancamg.com.br

Avenida Alvares Cabral, 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

As contribuições normais atualmente vertidas ao FUPREMG somam 25,08% (11,00% para o servidor e 14,08% para o Município), **sendo o Custo Normal apurado nesta avaliação de 17,51%. Entretanto, o mesmo terá de ser 22,00%, pois a alíquota patronal não poderá ser inferior à alíquota de contribuição dos servidores (11%00 para o servidor e 11%,00 para o Município). Portanto, o patamar contributivo atual poderá ser mantido**, conforme quadro abaixo:

Quadro 17: Definição das Alíquotas de Contribuições

DISCRIMINAÇÃO	CUSTEIO NORMAL
Contribuição Patronal	14,08%
Contribuição do Servidor	11,00%
Contribuição dos Aposentado*	11,00%
Contribuição do Pensionista*	11,00%

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

* Apenas sobre a parcela do benefício que exceder o teto do RGPS.

5.2. Custo Suplementar

O Custo Suplementar corresponde às necessidades de custeio destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação de metodologias ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

5.2.1. Alíquota Suplementar Constante

Considerando o pagamento do Custo Suplementar através de uma alíquota suplementar com valor constante ao longo do período de amortização, o plano de equacionamento tem seguintes termos e parâmetros:

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral 344 sala 1505

Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911

Tel 31 3582-8980 | Fax 31 3582-8970

Quadro 18: Financiamento do Custo Suplementar

PARÂMETROS DA AMORTIZAÇÃO	VALOR
Período de Amortização (em Anos)	32
Taxa anual de juros	6,00%
Número de parcelas por ano	13
Reserva a Amortizar	R\$ 40.101.962,63
% constante da Folha de Salários	52,54%

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial

5.2.2. Alíquota Suplementar Exponencial

A Lei Municipal nº 1.054, de 07 de dezembro de 2015, definiu a contribuição suplementar patronal de forma exponencial ao longo do período de amortização do Déficit. Conforme demonstrado anteriormente, tal Plano de Amortização será suficiente para o equacionamento do Déficit Técnico apurado nesta Avaliação Atuarial.

Apresentamos, a seguir, uma nova reformulação do Plano de Amortização, caso seja de interesse a alteração, sendo que em 2017 será mantida a alíquota prevista atualmente de 7,00%, anualmente esta evoluirá até atingir 107,37% em 2048, em conformidade com o quadro a seguir:

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

Quadro 19: Financiamento Exponencial do Custo Suplementar

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO	SALDO DEVEDOR	PERCENTUAL DA FOLHA SALARIAL
2017	40.101.962,63	379.386,42	42.105.930,78	7,00%
2018	42.105.930,78	560.411,39	44.038.250,56	10,24%
2019	44.038.250,56	745.018,91	45.890.825,54	13,48%
2020	45.890.825,54	933.262,55	47.655.016,78	16,71%
2021	47.655.016,78	1.125.196,55	49.321.609,44	19,95%
2022	49.321.609,44	1.320.875,91	50.880.777,53	23,19%
2023	50.880.777,53	1.520.356,34	52.322.046,46	26,43%
2024	52.322.046,46	1.723.694,29	53.634.253,31	29,66%
2025	53.634.253,31	1.930.946,96	54.805.504,73	32,90%
2026	54.805.504,73	2.142.172,32	55.823.132,36	36,14%
2027	55.823.132,36	2.357.429,08	56.673.645,47	39,38%
2028	56.673.645,47	2.576.776,77	57.342.680,82	42,61%
2029	57.342.680,82	2.800.275,67	57.814.949,46	45,85%
2030	57.814.949,46	3.027.986,86	58.074.180,36	49,09%
2031	58.074.180,36	3.259.972,26	58.103.060,59	52,33%
2032	58.103.060,59	3.496.294,56	57.883.171,99	55,57%
2033	57.883.171,99	3.737.017,31	57.394.923,96	58,80%
2034	57.394.923,96	3.982.204,89	56.617.482,21	62,04%
2035	56.617.482,21	4.231.922,51	55.528.693,28	65,28%
2036	55.528.693,28	4.486.236,27	54.105.004,43	68,52%
2037	54.105.004,43	4.745.213,12	52.321.378,79	71,75%
2038	52.321.378,79	5.008.920,87	50.151.205,39	74,99%
2039	50.151.205,39	5.277.428,26	47.566.203,76	78,23%
2040	47.566.203,76	5.550.804,90	44.536.322,79	81,47%
2041	44.536.322,79	5.829.121,34	41.029.633,54	84,70%
2042	41.029.633,54	6.112.449,02	37.012.215,59	87,94%
2043	37.012.215,59	6.400.860,35	32.448.036,56	91,18%
2044	32.448.036,56	6.694.428,65	27.298.824,38	94,42%
2045	27.298.824,38	6.993.228,24	21.523.931,91	97,66%
2046	21.523.931,91	7.297.334,37	15.080.193,39	100,89%
2047	15.080.193,39	7.606.823,31	7.921.772,29	104,13%
2048	7.921.772,29	7.921.772,29	-0,00	107,37%

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
 Lourdes, Belo Horizonte / MG CEP 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

6. VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

Quadro 20: Variação dos Custos Normais das Últimas Avaliações Atuariais

CUSTO NORMAL	AV. ATUARIAL 2014	AV. ATUARIAL 2015	AV. ATUARIAL 2016
Aposentadorias com reversão ao dependente	14,01%	9,32%	9,13%
Invalidez com reversão ao dependente	3,09%	2,90%	2,92%
Pensão por morte	3,76%	3,45%	3,46%
Auxílios	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO NORMAL	22,86%	17,67%	17,51%

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial

Quadro 21: Variação dos Resultados das Últimas Avaliações Atuariais

RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)	AV. ATUARIAL 2014	AV. ATUARIAL 2015	AV. ATUARIAL 2016
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 20.238.301,06	R\$ 24.631.567,86	R\$ 26.212.390,05
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 22.101.840,29	R\$ 19.550.245,51	R\$ 18.885.560,14
= Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 42.340.141,35	R\$ 44.181.813,37	R\$ 45.097.950,19
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 4.597.595,35	R\$ 4.141.901,56	R\$ 4.995.987,56
(+) Compensação Previdenciária	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(=) RESERVA A AMORTIZAR	R\$ 37.742.546,00	R\$ 40.039.911,81	R\$ 40.101.962,63

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial

Dos dados disponibilizados nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

✓ Em relação as alterações da Avaliação Atuarial realizada em 2016 para esta Reavaliação Atuarial de 20176, houve uma redução do custo normal de Aposentadorias com reversão ao dependente, motivado pelo aumento da idade média de aposentadoria projetada dos servidores ativos.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344, sala 1505
 Lourdes, Belo Horizonte / MG - CEP: 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970



✓ Observa-se um aumento de 6,42% na Reserva Matemáticas de Benefícios Concedidos, motivado pelo aumento dos benefícios médios de aposentados e pensionistas, bem como concessão de novos benefícios.

✓ Já a Reserva Matemáticas de Benefícios a Conceder - RMBaC apresentou um decréscimo de 3,40% em função da redução do número de servidores em atividade.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral 344 sala 1505
Lourdes Belo Horizonte / MG CEP 30.170-911
Tel 31 3582-8980 | Fax 31 3582-8970

7. PARECER ATUARIAL

Atendendo as disposições da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 403/08 e outras, apresentamos o Parecer Técnico Atuarial do Plano de Benefício Previdenciário, administrado pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Gurinhatã – FUPREMG, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2016.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial do exercício de 2017, posicionada em 31/10/2016, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/10/2016.

7.1. Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores de Gurinhatã demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 28,96% da massa de segurados. Esta distribuição aponta para uma proporção de 2,45 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Reservas Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral 344, sala 1505
Lourdes, Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911
Tel 31 3582-8980 | Fax 31 3582-8970

7.2. Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Gurinhatã, na data base de 31 de Outubro de 2016. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e quatro anos.

7.3. Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios

Para as RMBaC de aposentadorias programadas, adotou-se o método de Idade Normal de Entrada – IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição crescente ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município.

Para os benefícios de Pensões por Morte, Aposentadoria por Invalidez e reversão, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344, sala 1505
Lourdes, Belo Horizonte / MG, CEP 30170-911
Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

7.4. Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais utilizada nas Projeções contidas neste estudo técnico atuarial de 6,00% (seis por cento);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE-2012;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE-2012;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE-2012;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento);
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a. (um por cento);
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 2,00% (dois por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100% (cem por cento), o fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Esclarecemos que, para a projeção da idade média projetada de aposentadoria foi utilizada as regras de concessões estabelecida nas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03 e nº 47/05, bem como as regras transitórias.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP: 30.170-911
Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real do servidor sofre um impacto de 0,40%. Assim, em atendimento ao Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, utilizou-se a taxa de crescimento salarial mínima de 1,00% a.a. (um por cento).

Em virtude da rentabilidade obtida nos últimos exercícios e tendo em vista a expectativa da elevação dos retornos dos investimentos para os próximos anos, poderá ser mantida a Taxa de Juros do Plano em 6,00% a.a., sendo que caso tal cenário não se confirme, a Taxa de Juros do Plano deverá ser revista nas próximas Avaliações Atuariais, inclusive no que se refere à Política de Investimentos do RPPS

7.5. Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Nesta Avaliação Actuarial não foi utilizado os valores a receber de Compensação Previdenciária.

7.6. Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/10/2016, tendo a seguinte composição:

- Saldo dos Acordos de Parcelamentos: R\$ 4.951.408,36; e
- Aplicações: R\$ 44.579,20;
- **TOTAL: R\$ 4.995.987,56.**

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral 344 sala 1505
Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30170-911
Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

7.7. Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)

Os comentários pormenorizados acerca da variação dos Resultados desta Avaliação e Avaliações Atuariais anteriores constam no corpo do relatório de Avaliação Atuarial 2016.

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 6,65%, motivado pela concessão de benefícios de aposentadoria e pensão. Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se um decréscimo do VABF de 3,41%, decorrente do aumento da idade média dos servidores ativos em 1 ano e aumento do salário médio. O Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF apresentou, também, um decréscimo de 3,44%.

7.8. Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas do PBP existentes em 31 de Outubro de 2016, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquido de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 26.212.390,05.

Já as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 18.885.560,14, na data de 31 de outubro de 2016 .

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 4.995.987,56, atestamos que o plano de benefícios previdenciário do FUPREMG apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 40.101.962,63.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral 344, sala 1505
Lourdes, Belo Horizonte / MG CEP 30.170-911
Tel. 31 3582-8980 | Fax 31 3582-8970

7.9. Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições normais atualmente vertidas ao FUPREMG somam 25,08% (11,00% para o servidor e 14,08% para o Município), **sendo o Custo Normal apurado nesta avaliação de 17,51%. Entretanto, o mesmo terá de ser 22,00%, pois a alíquota patronal não poderá ser inferior à alíquota de contribuição dos servidores (11%00 para o servidor e 11%,00 para o Município). Portanto, o patamar contributivo atual poderá ser mantido.**

A Lei Municipal nº 1.054, de 07 de dezembro de 2015, definiu a contribuição suplementar patronal de forma exponencial ao longo do período de amortização do Déficit. Conforme demonstrado anteriormente, tal Plano de Amortização será suficiente para o equacionamento do Déficit Técnico apurado nesta Avaliação Atuarial.

Apresentamos, a seguir, uma nova reformulação do Plano de Amortização, caso seja de interesse a alteração, sendo que em 2017 será mantida a alíquota prevista atualmente de 7,00%, anualmente esta evoluirá até atingir 107,37% em 2048, em conformidade com o quadro a seguir:

FINANCIAMENTO EXPONENCIAL DO CUSTO SUPLEMENTAR

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO	SALDO DEVEDOR	PERCENTUAL DA FOLHA SALARIAL
2017	40.101.962,63	379.386,42	42.105.930,78	7,00%
2018	42.105.930,78	560.411,39	44.038.250,56	10,24%
2019	44.038.250,56	745.018,91	45.890.825,54	13,48%
2020	45.890.825,54	933.262,55	47.655.016,78	16,71%
2021	47.655.016,78	1.125.196,55	49.321.609,44	19,95%
2022	49.321.609,44	1.320.875,91	50.880.777,53	23,19%
2023	50.880.777,53	1.520.356,34	52.322.046,46	26,43%
2024	52.322.046,46	1.723.694,29	53.634.253,31	29,66%
2025	53.634.253,31	1.930.946,96	54.805.504,73	32,90%
2026	54.805.504,73	2.142.172,32	55.823.132,36	36,14%
2027	55.823.132,36	2.357.429,08	56.673.645,47	39,38%
2028	56.673.645,47	2.576.776,77	57.342.680,82	42,61%

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO	SALDO DEVEDOR	PERCENTUAL DA FOLHA SALARIAL
2029	57.342.680,82	2.800.275,67	57.814.949,46	45,85%
2030	57.814.949,46	3.027.986,86	58.074.180,36	49,09%
2031	58.074.180,36	3.259.972,26	58.103.060,59	52,33%
2032	58.103.060,59	3.496.294,56	57.883.171,99	55,57%
2033	57.883.171,99	3.737.017,31	57.394.923,96	58,80%
2034	57.394.923,96	3.982.204,89	56.617.482,21	62,04%
2035	56.617.482,21	4.231.922,51	55.528.693,28	65,28%
2036	55.528.693,28	4.486.236,27	54.105.004,43	68,52%
2037	54.105.004,43	4.745.213,12	52.321.378,79	71,75%
2038	52.321.378,79	5.008.920,87	50.151.205,39	74,99%
2039	50.151.205,39	5.277.428,26	47.566.203,76	78,23%
2040	47.566.203,76	5.550.804,90	44.536.322,79	81,47%
2041	44.536.322,79	5.829.121,34	41.029.633,54	84,70%
2042	41.029.633,54	6.112.449,02	37.012.215,59	87,94%
2043	37.012.215,59	6.400.860,35	32.448.036,56	91,18%
2044	32.448.036,56	6.694.428,65	27.298.824,38	94,42%
2045	27.298.824,38	6.993.228,24	21.523.931,91	97,66%
2046	21.523.931,91	7.297.334,37	15.080.193,39	100,89%
2047	15.080.193,39	7.606.823,31	7.921.772,29	104,13%
2048	7.921.772,29	7.921.772,29	-0,00	107,37%

7.10. Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliação Atuariais

Em relação as alterações da Avaliação Atuarial realizada em 2016 para esta Reavaliação Atuarial de 2017, houve uma redução do custo normal de Aposentadorias com reversão ao dependente, motivado pelo aumento da idade média de aposentadoria projetada dos servidores ativos.

Observa-se um aumento de 6,65% na Reserva Matemáticas de Benefícios Concedidos, motivado pelo aumento dos benefícios médios de aposentados e pensionistas, bem como concessão de novos benefícios.

Já a Reserva Matemáticas de Benefícios a Conceder - RMBaC apresentou um decréscimo de 3,41% em função da redução do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral - 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

7.11. Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua conseqüente não incorporação às Reservas Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

7.12. Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-actuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Gurinhatã – FUPREMG, em 31 de Outubro de 2016, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto actuarial, conforme comprova a existência do Déficit

www.aliancamg.com.br

Avenida Alvares Cabral 344, sala 1505
Lourdes, Belo Horizonte / MG CEP 30.170-911
Tel 31 3582-8980 | Fax 31 3582-8970



Técnico Atuarial no valor de R\$ 40.101.962,63, entretanto, o Plano de Custeio Suplementar vigente atualmente amortizará tal Déficit dentro do prazo previsto, sendo recomendada a manutenção do Plano de Custeio, tanto para o Custo Suplementar quanto para o Custo Normal. Desta forma, será garantido o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefício previdenciário administrado pelo RPPS.

Belo Horizonte, 31 de Outubro de 2016.

RAPHAEL K. CUNHA SILVA
ATUÁRIO – MIBA 1.453

HENRIQUE SANTOS SANTANA
ATUÁRIO – MIBA 2.800

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
Lourdes, Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911
Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

8. PROJEÇÃO ATUARIAL

Quadro 22: Projeção Atuarial

ANO	FLUXO MONETÁRIO		
	RECEITA	DESPESA	SALDO
2017	1.722.474,73	2.600.538,33	4.417.683,21
2018	1.864.349,06	2.308.677,68	4.238.415,58
2019	2.003.110,10	2.384.453,85	4.111.376,76
2020	2.133.407,20	2.536.219,09	3.955.247,47
2021	2.275.427,91	2.579.292,56	3.888.697,67
2022	2.416.468,58	2.637.964,58	3.900.523,53
2023	2.535.358,33	2.872.173,07	3.797.740,19
2024	2.681.869,73	2.895.875,03	3.811.599,31
2025	2.775.392,34	3.268.911,54	3.546.776,06
2026	2.906.451,20	3.368.722,82	3.297.311,00
2027	3.039.881,21	3.442.986,05	3.092.044,83
2028	3.165.098,60	3.567.650,20	2.875.015,92
2029	3.253.470,83	3.916.556,11	2.384.431,60
2030	3.397.940,14	3.910.561,48	2.014.876,15
2031	3.535.417,33	3.938.488,01	1.732.698,04
2032	3.673.259,99	3.962.142,11	1.547.777,81
2033	3.792.794,71	4.071.965,68	1.361.473,50
2034	3.885.031,78	4.303.015,76	1.025.177,94
2035	4.039.605,21	4.240.736,52	885.557,30
2036	4.161.741,57	4.314.302,82	786.129,49
2037	4.299.044,85	4.316.507,51	815.834,60
2038	4.411.431,95	4.428.717,93	847.498,70
2039	4.539.694,03	4.482.992,35	955.050,30
2040	4.648.865,40	4.573.912,79	1.087.305,93
2041	4.802.606,64	4.519.648,69	1.435.502,23
2042	4.954.824,16	4.459.973,21	2.016.483,32
2043	5.096.866,62	4.424.234,47	2.810.104,47
2044	5.249.121,73	4.353.413,19	3.874.419,28
2045	5.360.581,94	4.446.317,59	5.021.148,79
2046	5.515.792,02	4.367.421,92	6.470.787,81
2047	5.675.287,35	4.283.127,52	8.251.194,90
2048	5.816.161,03	4.247.507,49	10.314.920,14
2049	844.293,54	4.177.741,22	7.600.367,66
2050	843.421,93	4.249.705,16	4.650.106,49
2051	842.187,09	4.186.924,30	1.584.375,68
2052	845.785,67	4.072.401,32	(1.547.177,44)
2053	849.132,71	3.994.240,22	(4.692.284,95)

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP: 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970



ALIANÇA
assessoria

ANO	FLUXO MONETÁRIO		
	RECEITA	DESPESA	SALDO
2054	851.555,87	4.018.450,69	(7.859.179,76)
2055	845.028,99	4.012.395,02	(11.026.545,80)
2056	843.990,85	4.009.488,70	(14.192.043,64)
2057	843.946,12	3.939.478,82	(17.287.576,34)
2058	843.835,43	3.938.508,23	(20.382.249,14)
2059	843.331,61	3.875.002,01	(23.413.919,54)
2060	843.442,75	3.894.937,25	(26.465.414,04)
2061	840.480,66	3.846.694,67	(29.471.628,05)
2062	839.553,39	3.886.853,91	(32.518.928,58)
2063	835.835,14	3.837.344,61	(35.520.438,05)
2064	835.860,09	3.783.714,90	(38.468.292,85)
2065	835.926,60	3.763.457,83	(41.395.824,09)
2066	834.155,07	3.687.033,62	(44.248.702,65)
2067	835.759,46	3.620.708,16	(47.033.651,34)
2068	836.996,72	3.581.375,24	(49.778.029,86)
2069	836.896,51	3.530.263,21	(52.471.396,56)
2070	837.598,10	3.482.921,66	(55.116.720,12)
2071	838.205,21	3.413.749,27	(57.692.264,18)
2072	840.148,19	3.420.675,72	(60.272.791,71)
2073	838.066,85	3.367.889,48	(62.802.614,33)
2074	839.511,47	3.406.620,57	(65.369.723,44)
2075	836.912,68	3.396.698,77	(67.929.509,52)
2076	836.553,23	3.353.828,40	(70.446.784,69)
2077	837.593,00	3.358.519,22	(72.967.710,90)
2078	835.934,16	3.346.523,75	(75.478.300,49)
2079	835.422,72	3.318.713,04	(77.961.590,82)
2080	835.645,41	3.294.370,27	(80.420.315,68)
2081	836.267,78	3.242.394,56	(82.826.442,46)
2082	836.491,81	3.223.052,34	(85.213.002,99)
2083	835.141,73	3.191.387,87	(87.569.249,13)
2084	835.091,78	3.175.066,05	(89.909.223,40)
2085	832.136,54	3.120.954,46	(92.198.041,32)
2086	833.944,99	3.077.828,89	(94.441.925,22)
2087	834.121,44	3.012.780,11	(96.620.583,89)
2088	836.061,81	2.951.432,30	(98.735.954,38)
2089	836.520,17	2.895.395,95	(100.794.830,16)
2090	837.090,10	2.839.545,48	(102.797.285,54)
2091	838.136,96	2.785.026,12	(104.744.174,69)
2092	839.673,76	2.721.887,83	(106.626.388,76)

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911

Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

9. REGISTROS CONTÁBEIS DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Atendendo ao disposto na Lei 9.717, de 27/11/1998, Portaria 7.796 de 28/02/2000 e demais disposições legais, apresentamos os valores das Provisões Matemáticas, que devem ser consignadas no Balanço Patrimonial do Instituto, levantadas na data base. Os valores apresentados foram determinados a partir da aplicação dos critérios estabelecidos na Nota Técnica Atuarial, sobre a população segurada.

Quadro 23: Registros Contábeis Das Provisões Matemáticas

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: GURINHATÃ ESTADO: MG		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO DE 2016		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.995.987,56
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	770.485,52
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	26.212.390,05

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911
 Tel. 31 3582-8980 | Fax 31 3582-8970

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: GURINHATÁ ESTADO: MG		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO DE 2016		
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	26.369.661,60
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	156.318,08
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	953,47
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	18.885.560,14
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	23.909.841,67
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	1.867.965,32
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	3.156.316,21
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	55.601.952,22
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	55.601.952,22
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	11.274.487,55
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	11.274.487,55
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
	PLANO FINANCEIRO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	4.225.502,04
NOTAS EXPLICATIVAS:		

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral 344, sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP: 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

10. PROJEÇÕES ATUARIAIS – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Quadro 24: Projeções Atuariais – Lei De Responsabilidade Fiscal

ANO	FLUXO MONETÁRIO			
	RECEITA	DESPESA	SALDO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO
2016	0,00	0,00	0,00	4.995.987,56
2017	1.830.870,77	2.708.934,45	(878.063,68)	4.117.923,88
2018	2.015.329,90	2.417.653,53	(402.323,62)	3.715.600,26
2019	2.154.387,82	2.493.695,57	(339.307,75)	3.376.292,51
2020	2.284.518,80	2.645.266,69	(360.747,89)	3.015.544,61
2021	2.426.971,18	2.688.740,83	(261.769,65)	2.753.774,96
2022	2.568.353,44	2.747.724,44	(179.371,00)	2.574.403,96
2023	2.686.594,05	2.981.252,80	(294.658,75)	2.279.745,21
2024	2.833.660,04	3.005.479,34	(171.819,30)	2.107.925,91
2025	2.925.617,34	3.376.919,55	(451.302,21)	1.656.623,71
2026	3.056.657,63	3.476.681,25	(420.023,62)	1.236.600,09
2027	3.190.157,46	3.550.984,29	(360.826,83)	875.773,25
2028	3.315.162,16	3.675.404,76	(360.242,60)	515.530,66
2029	3.402.130,46	4.022.876,74	(620.746,28)	(105.215,62)
2030	3.547.078,39	4.017.329,73	(470.251,34)	(575.466,97)
2031	3.684.788,94	4.045.458,62	(360.669,68)	(936.136,65)
2032	3.822.859,34	4.069.311,46	(246.452,11)	(1.182.588,76)
2033	3.942.090,08	4.178.800,06	(236.709,97)	(1.419.298,73)
2034	4.033.299,16	4.408.792,14	(375.492,97)	(1.794.791,71)
2035	4.188.564,13	4.347.173,44	(158.609,31)	(1.953.401,02)
2036	4.310.515,61	4.420.524,86	(110.009,25)	(2.063.410,27)
2037	4.448.028,02	4.422.907,68	25.120,33	(2.038.289,94)
2038	4.560.013,33	4.534.685,30	25.328,02	(2.012.961,91)
2039	4.688.269,98	4.588.924,30	99.345,68	(1.913.616,23)
2040	4.797.003,51	4.679.375,90	117.627,61	(1.795.988,62)
2041	4.951.317,97	4.625.655,03	325.662,95	(1.470.325,67)
2042	5.104.048,06	4.566.461,11	537.586,96	(932.738,71)
2043	5.246.363,96	4.530.964,81	715.399,15	(217.339,56)
2044	5.399.085,55	4.460.582,02	938.503,53	721.163,97
2045	5.510.181,34	4.553.090,99	957.090,35	1.678.254,33
2046	5.665.895,97	4.474.669,88	1.191.226,09	2.869.480,42
2047	5.825.955,83	4.390.909,00	1.435.046,83	4.304.527,25
2048	5.967.022,53	4.355.451,99	1.611.570,54	5.916.097,79
2049	995.678,64	4.286.178,32	(3.290.499,68)	2.625.598,10
2050	994.749,21	4.358.053,44	(3.363.304,23)	(737.706,13)
2051	993.421,93	4.295.150,13	(3.301.728,21)	(4.039.434,33)
2052	997.549,97	4.181.125,63	(3.183.575,66)	(7.223.009,99)

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

ANO	FLUXO MONETÁRIO			
	RECEITA	DESPESA	SALDO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO
2053	1.001.390,99	4.103.428,49	(3.102.037,50)	(10.325.047,50)
2054	1.004.188,15	4.127.981,96	(3.123.793,82)	(13.448.841,31)
2055	996.879,49	4.121.113,52	(3.124.234,03)	(16.573.075,35)
2056	995.758,97	4.118.096,81	(3.122.337,85)	(19.695.413,19)
2057	995.764,73	4.048.106,43	(3.052.341,70)	(22.747.754,89)
2058	995.693,04	4.047.144,84	(3.051.451,80)	(25.799.206,69)
2059	995.176,30	3.983.594,69	(2.988.418,40)	(28.787.625,09)
2060	995.350,74	4.003.563,23	(3.008.212,49)	(31.795.837,58)
2061	992.054,40	3.954.955,42	(2.962.901,02)	(34.758.738,60)
2062	991.051,34	3.995.007,87	(3.003.956,53)	(37.762.695,13)
2063	986.896,21	3.945.031,68	(2.958.135,47)	(40.720.830,60)
2064	986.965,86	3.891.415,66	(2.904.449,80)	(43.625.280,40)
2065	987.079,64	3.871.175,88	(2.884.096,24)	(46.509.376,64)
2066	985.117,92	3.794.530,48	(2.809.412,56)	(49.318.789,20)
2067	986.966,39	3.728.418,09	(2.741.451,69)	(52.060.240,89)
2068	988.396,54	3.689.250,06	(2.700.853,52)	(54.761.094,41)
2069	988.318,96	3.638.129,66	(2.649.810,70)	(57.410.905,11)
2070	989.144,85	3.590.882,41	(2.601.737,56)	(60.012.642,67)
2071	989.864,44	3.521.791,50	(2.531.927,06)	(62.544.569,73)
2072	992.090,64	3.528.971,17	(2.536.880,53)	(65.081.450,26)
2073	989.774,16	3.475.918,78	(2.486.144,63)	(67.567.594,88)
2074	991.437,91	3.514.838,01	(2.523.400,10)	(70.090.994,99)
2075	988.535,50	3.504.582,58	(2.516.047,08)	(72.607.042,07)
2076	988.162,09	3.461.667,26	(2.473.505,17)	(75.080.547,24)
2077	989.358,55	3.466.484,77	(2.477.126,21)	(77.557.673,45)
2078	987.515,60	3.454.274,18	(2.466.758,59)	(80.024.432,04)
2079	986.965,11	3.426.393,43	(2.439.428,33)	(82.463.860,37)
2080	987.246,59	3.402.080,46	(2.414.833,86)	(84.878.694,23)
2081	987.981,28	3.350.186,06	(2.362.204,78)	(87.240.899,01)
2082	988.265,38	3.330.873,91	(2.342.608,53)	(89.583.507,54)
2083	986.773,40	3.299.036,54	(2.312.263,14)	(91.895.770,68)
2084	986.748,19	3.282.709,46	(2.295.961,28)	(94.191.731,95)
2085	983.444,05	3.228.217,97	(2.244.773,92)	(96.436.505,87)
2086	985.517,89	3.185.326,79	(2.199.808,90)	(98.636.314,77)
2087	985.748,25	3.120.301,92	(2.134.553,67)	(100.770.868,44)
2088	987.970,96	3.059.205,45	(2.071.234,49)	(102.842.102,93)
2089	988.519,54	3.003.229,32	(2.014.709,78)	(104.856.812,71)
2090	989.195,28	2.947.453,66	(1.958.258,38)	(106.815.071,09)
2091	990.409,43	2.893.070,59	(1.902.661,16)	(108.717.732,24)

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral 344, sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP 30.170-911
 Tel 31 3582-8980 | Fax 31 3582-8970

11. INCONSISTÊNCIAS DA BASE DE DADOS

O quadro a seguir apresenta as inconsistências apuradas nas bases de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas. Apresenta-se as respectivas premissas técnicas utilizadas para suprir as ausências ou deficiências de informações cadastrais.

Quadro 25: Inconsistências BD dos servidores ativos

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de Serviço anterior não informado	206	100%	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade.

O banco de dados dos aposentados e pensionistas não apresentou inconsistências que impactassem nos resultados da Avaliação Atuarial.

www.aliancamg.com.br

Avenida Álvares Cabral, 344 - sala 1505
 Lourdes - Belo Horizonte / MG - CEP: 30.170-911
 Tel: 31 3582-8980 | Fax: 31 3582-8970

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2015				
2016	0,00	0,00	0,00	4.995.987,56
2017	1.830.870,77	2.708.934,45	-878.063,68	4.117.923,88
2018	2.015.329,90	2.417.653,53	-402.323,63	3.715.600,25
2019	2.154.387,82	2.493.695,57	-339.307,75	3.376.292,50
2020	2.284.518,80	2.645.266,69	-360.747,89	3.015.544,61
2021	2.426.971,18	2.688.740,83	-261.769,65	2.753.774,96
2022	2.568.353,44	2.747.724,44	-179.371,00	2.574.403,96
2023	2.686.594,05	2.981.252,80	-294.658,75	2.279.745,21
2024	2.833.660,04	3.005.479,34	-171.819,30	2.107.925,91
2025	2.925.617,34	3.376.919,55	-451.302,21	1.656.623,70
2026	3.056.657,63	3.476.681,25	-420.023,62	1.236.600,08
2027	3.190.157,46	3.550.984,29	-360.826,83	875.773,25
2028	3.315.162,16	3.675.404,76	-360.242,60	515.530,65
2029	3.402.130,46	4.022.876,74	-620.746,28	-105.215,63
2030	3.547.078,39	4.017.329,73	-470.251,34	-575.466,97
2031	3.684.788,94	4.045.458,62	-360.669,68	-936.136,65
2032	3.822.859,34	4.069.311,46	-246.452,12	-1.182.588,77
2033	3.942.090,08	4.178.800,06	-236.709,98	-1.419.298,75
2034	4.033.299,16	4.408.792,14	-375.492,98	-1.794.791,73
2035	4.188.564,13	4.347.173,44	-158.609,31	-1.953.401,04
2036	4.310.515,61	4.420.524,86	-110.009,25	-2.063.410,29
2037	4.448.028,02	4.422.907,68	25.120,34	-2.038.289,95
2038	4.560.013,33	4.534.685,30	25.328,03	-2.012.961,92
2039	4.688.269,98	4.588.924,30	99.345,68	-1.913.616,24
2040	4.797.003,51	4.679.375,90	117.627,61	-1.795.988,63
2041	4.951.317,97	4.625.655,03	325.662,94	-1.470.325,69
2042	5.104.048,06	4.566.461,11	537.586,95	-932.738,74
2043	5.246.363,96	4.530.964,81	715.399,15	-217.339,59
2044	5.399.085,55	4.460.582,02	938.503,53	721.163,94
2045	5.510.181,34	4.553.090,99	957.090,35	1.678.254,29
2046	5.665.895,97	4.474.669,88	1.191.226,09	2.869.480,38
2047	5.825.955,83	4.390.909,00	1.435.046,83	4.304.527,21
2048	5.967.022,53	4.355.451,99	1.611.570,54	5.916.097,75
2049	995.678,64	4.286.178,32	-3.290.499,68	2.625.598,07
2050	994.749,21	4.358.053,44	-3.363.304,23	-737.706,16
2051	993.421,93	4.295.150,13	-3.301.728,20	-4.039.434,36
2052	997.549,97	4.181.125,63	-3.183.575,66	-7.223.010,02
2053	1.001.390,99	4.103.428,49	-3.102.037,50	-10.325.047,52
2054	1.004.188,15	4.127.981,96	-3.123.793,81	-13.448.841,33
2055	996.879,49	4.121.113,52	-3.124.234,03	-16.573.075,36
2056	995.758,97	4.118.096,81	-3.122.337,84	-19.695.413,20
2057	995.764,73	4.048.106,43	-3.052.341,70	-22.747.754,90
2058	995.693,04	4.047.144,84	-3.051.451,80	-25.799.206,70
2059	995.176,30	3.983.594,69	-2.988.418,39	-28.787.625,09
2060	995.350,74	4.003.563,23	-3.008.212,49	-31.795.837,58
2061	992.054,40	3.954.955,42	-2.962.901,02	-34.758.738,60
2062	991.051,34	3.995.007,87	-3.003.956,53	-37.762.695,13
2063	986.896,21	3.945.031,68	-2.958.135,47	-40.720.830,60

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2018


AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2064	986.965,86	3.891.415,66	-2.904.449,80	-43.625.280,40
2065	987.079,64	3.871.175,88	-2.884.096,24	-46.509.376,64
2066	985.117,92	3.794.530,48	-2.809.412,56	-49.318.789,20
2067	986.966,39	3.728.418,09	-2.741.451,70	-52.060.240,90
2068	988.396,54	3.689.250,06	-2.700.853,52	-54.761.094,42
2069	988.318,96	3.638.129,66	-2.649.810,70	-57.410.905,12
2070	989.144,85	3.590.882,41	-2.601.737,56	-60.012.642,68
2071	989.864,44	3.521.791,50	-2.531.927,06	-62.544.569,74
2072	992.090,64	3.528.971,17	-2.536.880,53	-65.081.450,27
2073	989.774,16	3.475.918,78	-2.486.144,62	-67.567.594,89
2074	991.437,91	3.514.838,01	-2.523.400,10	-70.090.994,99
2075	988.535,50	3.504.582,58	-2.516.047,08	-72.607.042,07
2076	988.162,09	3.461.667,26	-2.473.505,17	-75.080.547,24
2077	989.358,55	3.466.484,77	-2.477.126,22	-77.557.673,46
2078	987.515,60	3.454.274,18	-2.466.758,58	-80.024.432,04
2079	986.965,11	3.426.393,43	-2.439.428,32	-82.463.860,36
2080	987.246,59	3.402.080,46	-2.414.833,87	-84.878.694,23
2081	987.981,28	3.350.186,06	-2.362.204,78	-87.240.899,01
2082	988.265,38	3.330.873,91	-2.342.608,53	-89.583.507,54
2083	986.773,40	3.299.036,54	-2.312.263,14	-91.895.770,68
2084	986.748,19	3.282.709,46	-2.295.961,27	-94.191.731,95
2085	983.444,05	3.228.217,97	-2.244.773,92	-96.436.505,87
2086	985.517,89	3.185.326,79	-2.199.808,90	-98.636.314,77
2087	985.748,25	3.120.301,92	-2.134.553,67	-100.770.868,44
2088	987.970,96	3.059.205,45	-2.071.234,49	-102.842.102,93
2089	988.519,54	3.003.229,32	-2.014.709,78	-104.856.812,71
2090	989.195,28	2.947.453,66	-1.958.258,38	-106.815.071,09

Fonte: Avaliação Atuarial - Data base 31/10/2016

NOTA


 Wender Luciano Araújo Silva
 Prefeito Municipal


 Rosângela Ferreira Bernardo
 Assessor de Planejamento
 CRC/MG 092320/2

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 ANO DE 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
Imposto territorial e Predial Urbano	Isenção de Multas e Juros	Contribuintes em debito com a Fazenda Pública Municipal	47.000,00	45.000,00	43.600,00	Instituir mecanismos de cobrança dos contribuintes com maior capacidade contributiva.
TOTAL			47.000,00	45.000,00	43.600,00	

FONTE: Departamento de Administração e Fazenda.

NOTAS


 Wender Luciano Araújo Silva
 Prefeito Municipal


 Rosângela Ferreira Bernardes
 Assessor de Planejamento
 CRC/MG 092320/2

0

0

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2018
Aumento Permanente da Receita	108.174,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	10.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	98.174,00
Redução Permanente da Despesa (II)	100.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	198.174,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	15.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	15.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	183.174,00

Fonte: Setor Contábil do Município

Notas

1 - Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC, o valor atribuído ao campo "Aumento Permanente da Receita" foi projetado para 2016, a partir da expectativa de crescimento real das Receitas Correntes em 0,38%.


 Wender Luciano Araújo Silva
 Prefeito Municipal


 Rosangela Ferreira Bernardo
 Assessor de Planejamento
 CRC/MG 092320/2

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS			
Frustração da Arrecadação			
Queda de 8% na Arrecadação do FPM e ICMS	1.256.039,60	Limitação de Despesas	1.463.203,60
Restituição não prevista de tributos			
Indenizações	50.000,00	Aumentar eficiencia na arrecadação.	50.000,00
Subestimação de despesa		-	
Convenios Firmados com Contrapartida	100.000,00	-	
Situações de calamidade pública			
Surto de Dengue	30.000,00		
Outros riscos orçamentários		Reserva de Contingencia	222.836,00
-	0,00	-	
		-	
		-	
GESTÃO DA DÍVIDA			
Variações nas taxas de juros/câmbio			
-	0,00	OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
Dívidas sob julgamento		-	0,00
- Restos a pagar de exercícos anteriores	300.000,00	-	
Outros riscos de gestão de dívida		-	
-	0,00	-	
TOTAL	1.736.039,60	TOTAL	1.736.039,60

FONTE: Departamento de Administração e Fazenda.

Wender Luciano Araujo Silva
 Prefeito Municipal

Rosangela Ferreira Bernardo
 Assessor de Planejamento

CRC/MG 092320/2

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")


RS 1,00


RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	516.144,90	729.109,74	761.989,78
RECEITAS CORRENTES	516.144,90	729.109,74	761.989,78
Receita de contribuições dos segurados	432.624,52	607.264,61	667.359,80
Pessoal civil	432.624,52	607.264,61	667.359,80
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	0,00	121.845,13	94.629,98
Receita patrimonial	29.191,74	9.940,65	8.297,75
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	111.904,48	86.332,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	54.328,64	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)	1.033.643,12	1.151.678,15	1.405.184,98
RECEITAS CORRENTES	1.033.643,12	1.151.678,15	1.405.184,98
Receita de contribuições	909.438,76	1.016.810,64	1.300.423,01
Patronal	909.438,76	1.016.810,64	1.300.423,01
Pessoal civil	909.438,76	1.016.810,64	1.300.423,01
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	124.204,36	134.867,51	104.761,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	1.549.788,02	1.880.787,89	2.167.174,76
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)	1.656.091,77	2.004.280,93	2.445.524,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	98.695,19	103.239,81	85.086,51
Despesas correntes	95.205,19	102.940,81	81.721,51
Despesas de capital	3.490,00	299,00	3.365,00
PREVIDÊNCIA	1.557.396,58	1.901.041,12	2.360.438,09
Pessoal civil	1.557.396,58	1.901.041,12	2.360.438,09
Pessoal militar		0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias		0,00	0,00
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00
Despesas correntes		0,00	0,00
Despesa de Capital		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2018

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	-106.303,75	-123.493,04	-278.349,84
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	85.215,62
Plano Financeiro	0,00	0,00	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	85.215,62
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	76.375,62
Recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	8.840,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço Patrimonial e Financeiro do Fundo de Previdência - FUPREMG


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal


Rosângela Ferreira Bernardo
Assessor de Planejamento
CRC/MG 092320/2